SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4185

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 94/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA GARRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 44.167.416/0001-74, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO F–350 OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE COMPATÍVEL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GARRA CONSTRUCOES LTDA** - R JOAO SOARES DE MEDEIROS, SN - PETROPOLIS - ACARI - RN, CNPJ nº 44.167.416/0001-74, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

GARRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 44.167.416/0001-74
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: ____
Nome:

_____ CPF: ____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:B4AAEEF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 97/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA GARRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 44.167.416/0001-74, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES–PIPA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GARRA CONSTRUCOES LTDA** - R JOAO SOARES DE MEDEIROS, SN - PETROPOLIS - ACARI - RN, CNPJ nº 44.167.416/0001-74, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 06 de agosto de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

GARRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 44.167.416/0001-74
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:3E3118F0

SETOR DE TRIBUTOS
COMUNICADO

COMUNICADO

EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

A **Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB**, por meio do **Setor de Tributos**, comunica aos contribuintes enquadrados como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional** que, **a partir de 1º de setembro de 2026**, a emissão da **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e** deverá ser realizada **exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e**.

A partir dessa data, **não será mais permitida a emissão de NFS-e pelo sistema/portal municipal** para os contribuintes enquadrados nas condições acima.

Dessa forma, recomendamos que todos os contribuintes afetados pela mudança **providenciem previamente seu acesso e se familiarizem com o Emissor Nacional da NFS-e**, evitando transtornos na emissão de documentos fiscais.

Base legal: Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de **2026.**

Vigência: 01 de setembro de 2026.

Para esclarecimentos e demais informações, os contribuintes deverão procurar o **Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB**.

Areia de Baraúnas/PB, 11 de agosto de 2026.

EMANUELLE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
Fiscal De Tributos
Mat. 000692

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:4A640A03

SETOR DE TRIBUTOS
COMUNICADO AOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

COMUNICADO AOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A **Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB**, por meio do Setor de Tributos, comunica aos contribuintes Microempreendedores,

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo **Simples Nacional** que o ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando sujeito ao regime do Simples Nacional, é recolhido juntamente com os demais tributos por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.
Destarte, não deverá ser efetuado o pagamento do ISS diretamente ao Município de Areia de Baraúnas/PB quando o referido imposto já estiver incluído e sendo regularmente recolhido no DAS.
O contribuinte optante pelo Simples Nacional deverá observar as informações constantes da NFS-e, bem como a forma de tributação aplicável à operação.
O presente comunicado não caracteriza isenção do ISS. Trata-se apenas de esclarecimento quanto à forma de recolhimento do imposto no âmbito do Simples Nacional.
Assim, quando o ISS estiver sendo regularmente recolhido por meio do DAS, o contribuinte não deverá realizar novo pagamento do mesmo imposto diretamente ao Município, evitando duplicidade de recolhimento.
Ressalvam-se as situações em que a legislação determina o recolhimento do ISS diretamente ao Município, tais como hipóteses de retenção na fonte, serviços sujeitos à tributação fora do regime do Simples Nacional ou outras situações previstas na legislação aplicável.
A Prefeitura Municipal orienta os contribuintes a manterem sua situação cadastral e fiscal regularizada e, em caso de dúvida quanto à incidência ou à forma de recolhimento do ISS, procurarem o Setor de Tributos do Município.

Areia de Baraúnas/PB, 11 de agosto de 2026.

EMANUELLE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
Fiscal de Tributos
Mat. 000692

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:90E6A016

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS ÚSUARIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00014/2025 - Mednorth Servicos Em Saude Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 11.08.26

Caaporã - PB, 11 de Agosto de 2026.

ALBANIRA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:42B661BC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS - R$ 19.663,50; ANA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA AGRA - R$ 33.030,55; JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 72.461,57; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R$ 15.915,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 4.568,80.

Cabaceiras - PB, 07 de Agosto de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:15B0166C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 11 de Agosto de 2026

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DC4A5F82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE**

REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2010 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31301/2026 - 10.08.26 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 4.568,80; CT Nº 31302/2026 - 10.08.26 - ANA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA AGRA - R$ 33.030,55; CT Nº 31303/2026 - 10.08.26 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 72.461,57; CT Nº 31304/2026 - 10.08.26 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R$ 15.915,00; CT Nº 31305/2026 - 10.08.26 - 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS - R$ 19.663,50.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:298265E7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 0006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO COMPLEXO EDUCACIONAL IVANI SOARES LAVOR, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA – PB-400, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O CONCORRÊNCIA:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 10/08/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/09/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/09/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 15/09/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 07 DE AGOSTO DE 2026.

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:727F38F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0103/2026 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde,06.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Classificação Funcional Programática:** 10.303.1012.2029 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – Recursos Próprios; 10.301.1012.2030 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS; 10.301.1012.2031 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – Recursos Próprios; Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – Recursos Próprios; 10.304.1012.2034 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 10.305.1012.2035 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS; 10.301.1012.2036 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – NASF – PREVINE – Saúde da Família – Academia de Saúde – ACS – Saúde Bucal; 10.301.1012.2039 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS; 10.301.1012.2040 – Manutenção das Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19; 10.301.1012.2076 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP – Emendas Parlamentares; 10.301.1012.2077 – Incremento Temporário do Piso da Média Complexidade – MAC – Emendas Parlamentares. **Elemento de Despesa**: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: DE 07/08/2026 A 07/08/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CASTROMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, ganhador dos itens 05, 06, 13, 17, 34 e 64, no valor global de R$ 12.300,00 (Doze mil, e trezentos reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:73E21282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0104/2026 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde,06.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Classificação Funcional Programática:** 10.303.1012.2029 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – Recursos Próprios; 10.301.1012.2030 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS; 10.301.1012.2031 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – Recursos Próprios; Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA;

10.302.1012.2033 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – Recursos Próprios; 10.304.1012.2034 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 10.305.1012.2035 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS; 10.301.1012.2036 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – NASF – PREVINE – Saúde da Família – Academia de Saúde – ACS – Saúde Bucal; 10.301.1012.2039 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS; 10.301.1012.2040 – Manutenção das Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19; 10.301.1012.2076 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP – Emendas Parlamentares; 10.301.1012.2077 – Incremento Temporário do Piso da Média Complexidade – MAC – Emendas Parlamentares. **Elemento de Despesa**: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: DE 10/08/2026 A 10/08/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **DROGAFONTE LTDA - DROGAFONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 02, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 39, 40, 50, 53, 55, 56, 61, 71, 76, 78, 79, 80, 83 e 95, no valor global de R$ 201.430,00 (Duzentos e um mil, quatrocentos e trinte reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BAAA6031

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site bnccompras.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de trechos da estrada de acesso à Comunidade Malhadinha, na zona rural do Município de Jericó – PB, conforme especificações do Edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/22; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitacao@jerico.pb.gov.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; bnccompras.com; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 11 de Agosto de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:964516A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº DV00020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de Acesso à Internet Banda Larga para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Órgãos municipais de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00020/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00110/2025 - Alsol - Provedor de Internet Ltda. - 1º Aditivo - equivalente a R$ 1.375,56. O valor consolidado passa para R$ 32.335,56; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4DDA9FC3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 19/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: GUSTAVO DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 42.484.108/0001-47.
OBJETO: Serviço de consultoria da operacionalização da Lei PNAB ciclo 11 no âmbito do Município de Juarez Távora - PB.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:918A28FD

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 20/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: GABRIEL WILLY FARIAS MATIAS, CNPJ nº 65.974.399/0001-57.
OBJETO: Serviço de consultoria da operacionalização da Lei PNAB ciclo 11 no âmbito do Município de Juarez Távora - PB.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C9CB303E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos em farmácia particular com dispensação diária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 10 de agosto de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F23CF16C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00071/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0010/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOVA ANALISES CLINICAS LABORATORIAL LTDA - R$ 241.506,54.

Nova Palmeira - PB, 11 de Agosto de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:BA6F073D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026/GPPM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ESTER GABRIELA DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 12 de agostode 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B274EC43

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.000322025, em 12.08.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica na atenção básica, média e alta complexidade, serviços e sistemas administrativos, acompanhamento dos recursos da saúde, orientações na execução de acordo com as portarias ministerial, para a prefeitura municipal de Olho D´agua - PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo e Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.

Olho D´água - PB, 11 de agosto de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5950DD5A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1522/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1522/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Instrumento: 2º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO nº 1522/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.570.141/0001-91; **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS E UMA QUADRA, NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PATOS — PB**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA por MAIS 12 (DOZE) MESES, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 29/07/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a Sr.(a). **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO** e **FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.**

PATOS/PB, 29 de julho de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:63553178

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 10/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SALGADINHO–PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/08/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:7B82B589

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: **11.983.996/0001-19** e **ELEVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 38.145.578/0001-09**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 122.805,44 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2026 À 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 10 de agosto de 2026, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:ABD5E904

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do Setor de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, em favor da empresa qual seja **ELEVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.145.578/0001-09, com sede na Rua Honorina Trindade, Nº 64, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625.000, representado pela Sra. **NAHARA DE MEDEIROS CABRAL ACIOLE**, portadora do CPF: 082.414.154-78, residente e domiciliada no município de João Pessoa - PB, pelo Valor Global da contratação será de **R$ 122.805,44 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** durante o período de Até o final do presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 07 de agosto de 2026**.**

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:A3C23751

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, em favor da empresa qual seja: **ELEVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.145.578/0001-09, com sede na Rua Honorina Trindade, Nº 64, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625.000, representado pela Sra. **NAHARA DE MEDEIROS CABRAL ACIOLE**, portadora do CPF: 082.414.154-78, residente e domiciliada no município de João Pessoa - PB, pelo Valor Global da contratação será de **R$ 122.805,44 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** durante o período de Até o final do presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 07 de agosto de 2026**.**

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:5B109C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026
O Prefeito do Município de São Mamede-PB, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão da Ata de

Registro de Preços, que objetiva: **Aquisição de veículo tipo caminhão basculante (ou caminhão caçamba) para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de São Mamede – PB,** através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 0007/2026 realizado pelo Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional (MIDR), a qual sugere a contratação de: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, s/n, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, com o valor global de R$: 421.837,00 (quatrocentos e vinte e um mil, e oitocentos trinta e sete reais).

São Mamede - PB, 07 de Agosto de 2026.

FRNACISCO DA CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.0003/2026
PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 36.519.422/0001-15
OBJETIVO: Aquisição de veículo tipo caminhão basculante (ou caminhão caçamba) para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de São Mamede – PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 0007/2026 realizado pelo Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional (MIDR).
VALOR GLOBAL: R$ 421.837,00 (quatrocentos e vinte e um mil, e oitocentos trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: de 07/08/2026 à 07/08/2026.

São Mamede - PB, 07 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:8BDE4DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0009/2026
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos e Ferramentas (materiais de construção, hidráulicos, madeireira, ferragens e materiais elétricos), destinados a atender às demandas de manutenção, reparos e pequenas obras das diversas Secretarias do Município de São Mamede - PB.
Vencedores: 47.213.965 JOADIVO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 47.213.965/0001-26, com valor global: R$: 796.613,61 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e treze reais, e sessenta e um centavos); BEATRIZ DA SILVA MARINHO, CNPJ: 32.175.108/0001-01, com o valor global: R$: 900.484,30 (novecentos mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e trinta centavos); H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.360.195/0001-58, com o valor global: R$: 110.029,90 (cento e dez mil, vinte e nove reais, e noventa centavos).
Valor Global Total: 1.807.127,81 (um milhão, oitocentos e sete mil, cento e vinte e sete reais, e oitenta e um centavos).
Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 11 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:C7690C36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação de Vias Urbanas no Perímetro Urbano, conforme Plano de Ação nº 09032026–094403 – Emenda Federal nº 202612710023, por período de 03 (três) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjecordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 11 de Agosto de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:10B2DC74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação de Vias Rurais (Sítio Várzea Verde), conforme Plano de Ação nº 09032026–094409 – Emenda Federal nº 202612770006, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjecordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 11 de Agosto de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:F9EAF512

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026
DISPESA N° 039/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.
CONTRATADA: FABIANO IMACULADA DA SILVA, CPF sob o nº 133.367.694-85.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ESPECIALMENTE COMBUSTÍVEL, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS E VIAGENS EM ESTRADAS DA ZONA RURAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/07/2026 à 30/07/2027.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 30 de julho de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito – Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4C56AFDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI**, CNPJ: 04.751.944/0001-51**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL: R$ 34.732,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 À 03/08/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de agosto de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:53AFF9BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, que refere – se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ESPECIALMENTE COMBUSTÍVEL, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS E VIAGENS EM ESTRADAS DA ZONA RURAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **FABIANO IMACULADA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 133.367.694-85, residente e domiciliado no Sítio Macacos, s/n, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de **R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).**

Água Branca - PB, 29 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AACB3B8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 041/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor do licitante **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Espirito Santo, nº 533, na cidade de Teresina – PI, neste ato por seu representante legal **ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador RG n°2574467 SSP-PI e, do CPF n°025.566.453-26, residente e domiciliado à Rua Jamil de Miranda Gedeon, n°2922, bairro Parque Piauí, município de Timon, Estado do Maranhão, pelo o valor global de **R$ 34.732,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

ÁGUA BRANCA - PB, 03 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:559C34A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 039/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ESPECIALMENTE COMBUSTÍVEL, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS E VIAGENS EM ESTRADAS DA ZONA RURAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **FABIANO IMACULADA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 133.367.694-85, residente e domiciliado no Sítio Macacos, s/n, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de **R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).**

Água Branca - PB, 29 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:37C42FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 041/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor do licitante **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Espirito Santo, nº 533, na cidade de Teresina – PI, neste ato por seu representante legal **ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador RG n°2574467 SSP-PI e, do CPF n°025.566.453-26, residente e domiciliado à Rua Jamil de Miranda Gedeon, n°2922, bairro Parque Piauí, município de Timon, Estado do Maranhão, pelo o valor global de **R$ 34.732,50 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

ÁGUA BRANCA - PB, 03 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6C8FF5A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.066/0001-** - R$ 89.675,00; BIOLIFE BRASIL LTDA - CNPJ: **.***.165/0001-** - R$ 51.600,00; CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA - CNPJ: **.***.725/0002-** - R$ 6.092,50; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: **.***.797/0001-** - R$ 31.000,00; JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: **.***.546/0001-** - R$ 37.000,00; MILENA SILVANA MARTINS RUFINO LTDA - CNPJ: **.***.506/0001-** - R$ 15.500,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.561/0001-** - R$ 10.969,50; ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.952/0001-** - R$ 96.827,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AD178BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "LÉO MAGALHÃES" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: **.***.809/0001-** - R$ 500.000,00.

Alagoa Nova - PB, 06 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:ECD547CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00028/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação/enviar objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.066/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alagoa Nova - PB, 11 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:479F8428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO POVOADO SÃO TOMÉ EM ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00111/2026 - Jaf Construcao e Consultoria Ltda - CNPJ: 40.603.807/0001-33 - Apostila 01 - Inclusão de fonte de pagamento na dotação orçamentária disponível para pagamento das despesas com a execução do contrato.. ASSINATURA: 11.08.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:78F78AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "LÉO MAGALHÃES" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00236/2026 - 06.08.26 - TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ **.***.809/0001-** - R$ 500.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9D9565BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2026. DOTAÇÃO: 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00228/2026 - 04.08.26 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - CNPJ **.***.725/0002-** - R$ 6.092,50; CT Nº 00229/2026 - 04.08.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.561/0001-** - R$ 10.969,50; CT Nº 00230/2026 - 04.08.26 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ **.***.546/0001-** - R$ 37.000,00; CT Nº 00231/2026 - 04.08.26 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ **.***.797/0001-** - R$ 31.000,00; CT Nº 00232/2026 - 04.08.26 - BIOLIFE BRASIL LTDA - CNPJ **.***.165/0001-** - R$ 51.600,00; CT Nº 00233/2026 - 04.08.26 - ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.952/0001-** - R$ 96.827,00; CT Nº 00235/2026 - 04.08.26 - MILENA SILVANA MARTINS RUFINO LTDA - CNPJ **.***.506/0001-** - R$ 15.500,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CE460C6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
Núcleo Urbano Informal: Salgadinho – Município de Alhandra/PB

O **MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e demais normas aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente:
aos titulares de domínio dos imóveis abrangidos pelo núcleo urbano informal;
aos titulares de direitos reais, de garantia ou de outros direitos registrados ou averbados sobre os imóveis atingidos pela regularização fundiária;
aos confrontantes identificados cuja notificação pessoal restou frustrada;
aos confrontantes não identificados;
aos ocupantes, possuidores e demais interessados conhecidos que não tenham sido localizados;
às pessoas em lugar incerto e não sabido;
àqueles que recusaram o recebimento da notificação;

às pessoas relacionadas no **ANEXO I** deste edital, cuja notificação pessoal restou infrutífera por ausência, mudança de endereço, insuficiência das informações constantes do cadastro ou por qualquer outro motivo que impossibilitou sua localização;
que tramita perante o Município de Alhandra o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, instaurado por meio do Decreto Municipal nº 125/2023, destinado à regularização do Núcleo Urbano Informal Salgadinho, localizado no Município de Alhandra, Estado da Paraíba.
O procedimento administrativo tem por finalidade promover a regularização jurídica, urbanística, ambiental e social da área ocupada, nos termos do Projeto de Regularização Fundiária que integra o respectivo processo administrativo, sujeito às adequações eventualmente decorrentes das manifestações, impugnações e demais atos de instrução e saneamento.
O perímetro objeto da REURB encontra-se delimitado na planta urbanística e no memorial descritivo georreferenciado integrantes do processo administrativo, compreendendo os imóveis, vias públicas, áreas institucionais, áreas verdes e demais elementos constantes da documentação técnica elaborada para o núcleo urbano informal Salgadinho.
O núcleo urbano informal denominado **Salgadinho** contempla especificamente as quadras **06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13, 13-A, 13-B, 25, 25-A, 25-B, 25-C, 27, 27-A, 33, 33-A, 33-B e 33-C**, com área total de **562.586 m² (56,25 ha)**, encontrando-se consolidado há aproximadamente cinquenta e cinco anos, conforme levantamento socioambiental integrante do procedimento administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano denominado bairro Salgadinho.
SITUAÇÃO DOMINIAL: conforme matrículas, transcrições, certidões e demais documentos registrais que integram o procedimento administrativo de REURB.
MUNICÍPIO E COMARCA: Alhandra/PB.
IMÓVEL: Bairro Salgadinho, Alhandra – PB
NÚMERO DE LOTES INDICADOS NO PROCEDIMENTO: 56
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 56,25 hectares.
LOGRADOUROS: Rua Ana Flávia Rodrigues dos Santos Morais, Rua Claudionor Falsar, Trav. Claudionor Falsar, Rua Major Elpídio Dantas, Trav. Major Elpídio Dantas, Rua Flósculo Guimarães, Rua Alfredo Ferreira, Rua Damiana Guimarães, Rua Joaquim Fulgêncio, Rua Cônego Fernandes Passos, Trav. Cônego Fernandes Passos, Trav. Cônego Fernandes Passos – 2, Rua Hercilio Lundgren, Travessa Hercilio Lundgren – 1, Travessa Hercilio Lundgren – 2, Rua Inácio Fulgêncio, Rua Beatriz Ferreira, Rua Professora Anália Mororó, Rua Salatiel Carneiro da Cunha, Trav. Salatiel Carneiro Da Cunha, Rua José F. Barbosa, Rua do Oiteiro.

EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS: a área de intervenção e seu entorno dispõem, conforme levantamento técnico, dos seguintes equipamentos e serviços:
Arruamento envolvendo a área da intervenção;
Ruas Pavimentadas;
Energia elétrica atendida pela ENERGISA;
Água potável fornecida pela CAGEPA;
Coleta seletiva de resíduos sólidos realizada pelo Município;
Telefonia fixa;
Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO.
Escola Municipal Fundamental José F. Barbosa
Unidade Básica de Saúde – UBS SALGADINHO
CRAS

Os documentos que integram o procedimento administrativo, são, especialmente:
planta urbanística;
memorial descritivo georreferenciado;
levantamento planialtimétrico cadastral;
cadastro físico e social;
relação dos ocupantes;
relação dos imóveis atingidos;
estudos técnicos;
cronograma de implantação da infraestrutura;
Certidão de Regularização Fundiária – CRF (quando expedida);

Os documentos acima discriminados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra, situada à Rua Presidente João Pessoa, nº 66, Centro, Alhandra/PB, durante o horário normal de expediente.
Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, ficam NOTIFICADOS os interessados acima mencionados para, querendo, apresentarem manifestação, documentos ou impugnação fundamentada ao procedimento administrativo, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação deste edital.
As manifestações e impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas perante o Município de Alhandra, na sede da Prefeitura Municipal, dentro do prazo acima indicado.
A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana, nos termos e para os efeitos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Este edital se destina à notificação dos interessados não localizados ou cuja notificação pelas formas ordinárias previstas na legislação não tenha sido concretizada, bem como daqueles que se encontrem em lugar incerto ou não sabido e será:
publicado no órgão oficial de divulgação do Município;
disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município;
juntado ao respectivo procedimento administrativo e, quando pertinente, encaminhado ao Oficial do Registro de Imóveis competente para ciência e providências compatíveis com a fase administrativa do procedimento.

Para conhecimento geral, expede-se o presente edital.

Alhandra/PB, 10 de agosto de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

ANEXO I
Relação dos interessados notificados por edital
Integra o presente edital, para todos os efeitos legais, a relação dos interessados cuja notificação pelas formas ordinárias não foi concretizada, por não terem sido localizados, encontrarem-se em lugar incerto ou não sabido, possuírem endereço insuficiente ou desatualizado, terem recusado o recebimento ou por outra circunstância devidamente registrada no procedimento administrativo.

Nº 01
Nome: **JOSÉ RAMALHO BRUNET NETO**
Matrícula do imóvel: 15.003
Motivo da notificação por edital: NÃO LOCALIZADO / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 02
Nome: **MANOEL BRAZ DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 18.269
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 03
Nome: **MARIA DA PENHA FERNANDES**
Matrícula do imóvel: 18.270
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 04
Nome: **COSMA MARIA DO NASCIMENTO**
Matrícula do imóvel: 18.274
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 05
Nome: **SEVERINA IDALINA DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 18.275
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 06
Nome: **BENEDITO JOSÉ BARBOSA**

Matrícula do imóvel: 18.276
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE

Nº 07
Nome: **JORGE FRANKLIN MONTEIRO e KELY CRISTINA MAIA VIANA**
Matrícula do imóvel: 18.277
Motivo da notificação por edital: NÃO LOCALIZADO

Nº 08
Nome: **BRISAS DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
Matrícula do imóvel: 30.072
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 09
Nome: **MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**
Matrículas dos imóveis: do N° 38.505 ao 38.577 e do N° 38.580 ao 38.587 (total de 81 imóveis)
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 10
Nome: **ELVIRA ALVES DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 39.829
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS / NÃO EXISTE O NÚMERO

Nº 11
Nome: **DISPABEL DISTRIBUIDORA PAULISTA DE BEBIDAS LTDA**
Matrícula do imóvel: 5.135
Motivo da notificação por edital: MUDOU-SE (INFORMAÇÃO DOS CORREIOS)

Nº 12
Nome: **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO**
Matrícula do imóvel: 5.343
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 13
Nome: **CARMEM LÊDA LINS VELOSO**
Matrícula do imóvel: 7.004
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 14
Nome: **RAIMUNDO GABRIEL DA SILVA e MARIANA GABRIEL DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 8.438
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 15
Nome: **MARLEIDE FRANCISCO PACHECO**
Matrícula do imóvel: 8.654
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS / NÃO EXISTE O NÚMERO

Nº 16
Nome: **CLÁUDIA CONSTANTINO NASCIMENTO e EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 35.647
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 17
Nome: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 210
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 18
Nome: **JARDI FRANCISCO DE MELO**
Matrícula do imóvel: 588
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE

Nº 19
Nome: **GERMANO TAVARES DE FARIAS**
Matrícula do imóvel: 1.743
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS / NÃO EXISTE O NÚMERO

Nº 20
Nome: **RAIMUNDO GABRIEL DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 2.868
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 21
Nome: **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA**
Matrícula do imóvel: 4.075
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 22
Nome: **JAIR PASUT**
Matrícula do imóvel: 4.138
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 23
Nome: **JAIS PASUT**
Matrícula do imóvel: 5.182A
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 24
Nome: **LEONOR MARIA VALENTIM**
Matrícula do imóvel: 5.249
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 25
Nome: **JOSÉ RUFINO DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 5.266
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 26
Interessados: DILSON MIGUEL DE OLIVEIRA ALVES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Matrícula do imóvel: 6.423
Motivo da notificação por edital: DESCONHECIDO (INFORMAÇÃO DOS CORREIOS)

Nº 27
Nome: **EVELLI CHAYANE MEDEIROS DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 20.614
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 28
Nome: **SEVERINA LUIZA DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 3.443
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 29
Nome: **MADALENA DOS SANTOS SILVA**
Matrícula do imóvel: 3.433
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 30
Nome: **ELIANE DUARTE CABRAL**
Matrícula do imóvel: 3.789

Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 31
Nome: **ANA LOURENÇO DOS SANTOS**
Matrícula do imóvel: 4.616
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 32
Nome: **MOACIR DA COSTA CABRAL e MARIA EMILIA MATIAS FERNANDES**
Matrícula do imóvel: 36.727
Motivo da notificação por edital: AUSENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 33
Nome: **LUIZ DE ARRUDA DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 5.439
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 34
Nome: **BRENO DOS SANTOS MACIEL**
Matrícula do imóvel: 47.733
Motivo da notificação por edital: DESCONHECIDO (INFORMAÇÃO DOS CORREIOS)

Nº 35
Interessados**: HELENO QUIRINO DE ANDRADE, ELIZABETHE MAYARA DA SILVA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Matrícula do imóvel: 26.339
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 36
Nome: **GESSICA DOS SANTOS LIMA**
Matrícula do imóvel: 27.164
Motivo da notificação por edital: DESCONHECIDO (INFORMAÇÃO DOS CORREIOS)

Nº 37
Nome: **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 4.091-B
Motivo da notificação por edital: NÃO EXISTE NÚMERO / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 38
Nome: **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 4.225
Motivo da notificação por edital: NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 39
Interessados: **MARILENA PEREIRA DE ARAUJO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Matrícula do imóvel: 26.342
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE

Nº 40
Nome: **IVONETE MARIA BARBOSA**
Matrícula do imóvel: 2.666
Motivo da notificação por edital: DESCONHECIDO (INFORMAÇÃO DOS CORREIOS)

Nº 41
Nome: **SEVERINA HENRIQUE DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 5.134
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 42
Nome: **JOSEFA BATISTA LIMA**
Matrícula do imóvel: 5.547 e 7.694
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 43
Nome: **MARIA INÁCIA DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 5.868
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 44
Nome: **MARIA LINDINALVA NUNES CALIXTO**
Matrícula do imóvel: 7.450
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 45
Nome: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 7.451
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 46
Nome: **JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 7.694 e 5.547
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 47
Nome: **JOELSON BEZERRA DA COSTA**
Matrícula do imóvel: 8.013
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 48
Nome: **JOSINA FERREIRA DE LIMA**
Matrícula do imóvel: 4.358
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 49
Nome: **SEVERINA VICENTE DO NASCIMENTO**
Matrícula do imóvel: 5.139A
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 50
Nome: **ELIZABETE FRANCISCA DE MOURA**
Matrícula do imóvel: 24.696
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 51
Nome: **SEVERINO MARIANO DE SENA**
Matrícula do imóvel: 24.697
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 52
Nome: **MARLENE ALVES DE FRANÇA**
Matrícula do imóvel: 18.108
Motivo da notificação por edital: ENDEREÇO INSUFICIENTE / NÃO PROCURADO NOS CORREIOS

Nº 53
Nome: **LUIZ FERNANDES DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 9424
Motivo da notificação por edital: DESCONHECIDO (INFORMAÇÃO DOS CORREIOS)

Nº 54
Nome: **MARIA DO CARMO BARRETO DO NASCIMENTO**
Matrícula do imóvel: 33006
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 55
Nome: **JOÃO MANOEL DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 3214
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 56
Nome: **VERA REGINA PAULA DOS SANTOS**
Matrícula: não informada
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Nº 57
Nome: **JOSÉ MACEDO VIANA**
Matrícula: não informada
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 58
Nome: **JOSÉ AUGUSTO DE FARIAS**
Matrícula do imóvel: 2215
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 59
Nome: **JOÃO MANOEL DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 3215
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 60
Nome: **JOÃO MANOEL DA SILVA**
Matrícula do imóvel: 3216
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 61
Nome: **ANTONIO GOMES DE SOUZA**
Matrícula do imóvel: 14720
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 62
Nome: **FIRMINO PEREIRA DA COSTA**
Matrícula: não informada
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 63
Nome: **ANTONIO FIRMINO DA COSTA**
Matrícula: não informada
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 64
Nome: **ANTONIO FIRMINO DA COSTA**
Matrícula: não informada
Motivo da notificação por edital: NÃO CONSTA ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:10B4D6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0560/2026 ALHANDRA EM 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a portaria n.º 0503/2026 a qual designou a servidor(a) servidor(a) **WASHINGTON LUÍS CHAVES DA ROCHA**, C.P.F: 024.740.014-92 , ocupante do cargo de Fisioterapeuta do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Itambé/PE, ora colocado à disposição desta Prefeitura, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B88E9D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0561/2026 ALHANDRA EM 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WASHINGTON LUIS CHAVES DA ROCHA**, C.P.F: 024.740.014-92, para ocupar em Comissão o Cargo de Secretário Adjunto de Saúde, Símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DAAF323C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0562/2026 ALHANDRA EM 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **SIDNEI DE SOUZA SILVA**, C.P.F: 032.596.444-07, do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306201, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7D2EE9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2026 ALHANDRA 11 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, o teor do Ofício expedido n.º 102/PJ – Alhandra-PB, do Ministério Público da Paraíba;
Considerando possíveis irregulares cometidas por acúmulo de cargos irregulares por servidor desta municipalidade.

RESOLVE:
Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0482/2026, de 14 de abril de 2026, instaure Sindicância para apurar possíveis irregulares cometidas por acúmulo ilegal de cargos, atribuída ao servidor **ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA**, Guarda Municipal, Mat. 302910, do quadro efetivo deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO I, art. 182 e 186... do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 11 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:52DB28A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Designa Psicóloga credenciada para realização de avaliação psicológica.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações das intruções normativas do Departamento de Polícia Federal –DPF N° 78 de 10 de fevereiro de 2014 e a intrução normativa 201 DG/PF, art. 45, §1°, §3°, de 09 de julho de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a psicóloga **ALANNA VIRGÍNIA ANDRADE DA SILVA**, CPF sob onº 113.211.854-99, CRP 13/9958, portador da portaria de credenciamento nº 56/2025 DELEAQ/SR/PF/PB, para ser a psicóloga crendenciada a realizar a avaliação psicológica dos agentes da Guarda Municipal de Alhandra-PB.

ART. 2º A Psicóloga é responsável pela aplicação da avaliação psicólogica, aplicação de exames, treinamentos, aperfeiçoamento e procedimentos operacionais relacionados ao uso e manuseio de armas de fogo.

ART. 3º O trabalho prestado nos termos referidos nesta portaria acarretará ônus para o Município e será considerado de relevante interesse público.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança e Proteção Social, em Alhandra/PB, 06 de Agosto de 2026.

KLEBSON RIBEIRO FIGUEIREDO
Secretário de Segurança Proteção Social Alhandra-PB
Matrícula 303264

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F941A816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 176/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os processos, abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DE AFASTAMENTO
305547	CLEIDE DA SILVA FERREIRA DE PAULA	EDUCAÇÃO	06/08/2026 a 06/08/2027
202504	OZENILDA INOCÊNCIO DE ARAUJO SANTOS	SAÚDE	06/08/2026 a 06/08/2027

Alhandra, em 11 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:F02691F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 177/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Por Motivo de Doença Pessoa da Família, conforme abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DE AFASTAMENTO
7558	KELMA CRISTINA SOARES BRAGA	EDUCAÇÃO	06/08/2026 a 05/08/2027

Alhandra, em 11 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:063257E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 178/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306407	DANIELLY MEDEIROS RODRIGUES	1254/2025	01297/2025
306200	YANNA LAURA FERREIRA RAMALHO	223/2026	00288/2026
305580	JOSE FELIPE CAVALCANTI VIEIRA	984/2025	01093/2025

306493	KARLA BEATRIZ LIMA DA SILVA	637/2025	00699/2025
7238	MARCILENE MARIA FARIAS DO NASCIMENTO	720/2025	00803/2025
306327	MARIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	028/2026	00036/2026

Alhandra, em 11 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A46707E

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
PORTARIA N.º 001/2026 ALHANDRA, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETARIO DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Disciplinar Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Alhandrão 2026, a qual terá a seguinte composição

I – Comissão Disciplinar Organizadora
Presidente: Arnaldo Emiliano da Silva
Vice-Presidente: Ailton Januário Nunes Júnior
Membro: Jailson Gonçalves da Silva
Membro: Joais Olegário dos Santos
Membro: José Edilson Barbosa Júnior

Art. 2º. . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alhandra-PB, em 11 de agosto de 2026.

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretario de Esporte Juventude e Lazer

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BAD6E939

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço de manutenção e limpeza pública a cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida/PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 27 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 11 de Agosto de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DEB0B159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00140/2023-SDL PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00140/2023-SDL
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº DV00027/2023.
PROCESSO DE ADITAMENTO: DV00027/2023-001.26.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida/PB.
CONTRATADA: QUEIROGA & ABRANTES LTDA, CNPJ nº 07.716.548/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de locação de impressoras, com manutenção, recarga de toner e substituição dos equipamentos, destinados às diversas Secretarias do Município de Aparecida/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste contratual pelo IPCA/IBGE, conforme previsão constante no contrato originário.
PRAZO: Vigência prorrogada até 17 de julho de 2027.
REAJUSTE: Aplicação do percentual acumulado de 14,901380% pelo IPCA/IBGE, elevando o valor anual de R$ 33.000,00 para **R$ 37.917,46 (trinta e sete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos termos aditivos anteriormente celebrados.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Aparecida/PB, 16 de julho de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:8F6FDC6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00024/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00072/2025 - Maciana de Azevedo Maia - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 6.000,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 10.07.2026

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EAEF2A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS AREA DE EDUCAÇÃO COM SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS COM APOIO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AREIAL – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00029/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00088/2025 - Styllo Consultoria e Assessoria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D67D498C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DIVERSOS DE SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00034/2025 - Js Maquinas e Servicos Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 9%. ASSINATURA: 14.07.26

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8932EBF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de atrações artísticas musicais (bandas) para realização de apresentações ao vivo durante a programação oficial das festividades do evento Caminhos do Frio – Edição 2026, no Município de Bananeiras–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 01000/2026 - 09.06.26 - FACIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:5A2EC51E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2026

PORTARIA Nº. 098/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;

CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e da Ficha Funcional expedida em 11 de agosto de 2026, que registram a admissão da servidora em 21 de agosto de 2006 e o seu posicionamento no Nível III, Classe D,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora **TEREZINHA CARLA SANTOS**, matrícula nº 3015341, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:83F86B56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE BAYEUX
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Administrativa, para a operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária–COMPREV, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 23.880,00.

Bayeux - PB, 21 de Maio de 2026

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA -
Superintendente

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:F23C38B5

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado em ambiente web, hospedado em nuvem (SaaS); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REJANNICE B G PEREIRA - R$ 21.600,00.

Bayeux - PB, 17 de Julho de 2026

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA -
Superintendente

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:573886D4

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para implementar um sistema de gestão documental no Instituto, a partir do diagnóstico do acervo, organização física e digitalização completa dos documentos com uso de OCR, os arquivos serão indexados em plataforma GED, garantindo acesso rápido, redução de custos operacionais e conformidade com a LGPD e a Lei de Acesso à Informação, além da preservação da memória institucional; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROSINILSON FERREIRA DA SILVA - R$ 33.600,00.

Bayeux - PB, 17 de Julho de 2026

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA -
Superintendente

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:C889EA2C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE BAYEUX
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços jurídicos especializados referente ao acompanhamento dos atos administrativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux–IPAM, bem como atuar no atendimento aos segurados e seus dependentes, além de promover a defesa do instituto junto aos órgãos da justiça, ministério público e tribunal de contas, e assessoria aos setores administrativos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 42.000,00.

Bayeux - PB, 09 de Julho de 2026

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA -
Superintendente

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:8410AE87

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Administrativa, para a operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária–COMPREV, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS–IPAM 04.272.2019.2113 – 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 01/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto dePrevidência e Assistência de Bayeux e: CT Nº 00004/2026 - 01.06.26 - CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 23.880,00

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:3C3C2A55

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços jurídicos especializados referente ao acompanhamento dos atos administrativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux–IPAM, bem como atuar no atendimento aos segurados e seus dependentes, além de promover a defesa do instituto junto aos órgãos da justiça, ministério público e tribunal de contas, e assessoria aos setores administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011

– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS–IPAM 04.272.2019.2113 – 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 10/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência e Assistência de Bayeux e: CT Nº 00005/2026 - 10.07.26 - MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:29CEC010

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado em ambiente web, hospedado em nuvem (SaaS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS–IPAM 04.272.2019.2113 – 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência e Assistência de Bayeux e: CT Nº 00006/2026 - 17.07.26 - REJANNICE B G PEREIRA- R$ 21.600,00.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:99882B2B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para implementar um sistema de gestão documental no Instituto, a partir do diagnóstico do acervo, organização física e digitalização completa dos documentos com uso de OCR, os arquivos serão indexados em plataforma GED, garantindo acesso rápido, redução de custos operacionais e conformidade com a LGPD e a Lei de Acesso à Informação, além da preservação da memória institucional. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS–IPAM 04.272.2019.2113 – 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 31/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência e Assistência de Bayeux e: CT Nº 00010/2026 - 31.07.26 - ROSINILSON FERREIRA DA SILVA - R$ 33.600,00

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:EFE14A9B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 048/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 30041322026:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração com paridade a Sra. **CIRLENE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2602, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, **com fundamento no art. 20, caput, I a IV e §2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 59- D, II, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela ELOM nº 01/22.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2026
Art. 3º- Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM-Bayeux

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:08D276C4

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 049/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 28051382026:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração com paridade a Sra. **MARINALDA ROSENDO DA SILVA**, matrícula nº. 892, no cargo de **Assistente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, **com fundamento no art. 20, caput, I a IV e §2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 59- D, II, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela ELOM nº 01/22.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2026
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM-Bayeux

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:50AC911D

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 050/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 15/2026:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração com paridade a Sra. **CÉLIA MARIA MARINHO FERREIRA**, matrícula nº. 4367, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, **com fundamento no art. 20, caput I a IV, §1º §2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 59- D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2026
Art. 3º- Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM-Bayeux

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:ED5DAC8E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 046/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório de análise de defesa do Processo TCE nº 06349/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 050/23, que passar a ter a seguinte teor:
Art. 1º -CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com proporcionais ao tempo de contribuição** a Sra. **SALOMÉ FREIRE DE MENDONÇA SOARES,** matrícula nº. 0004493, no cargo de médica, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF /MF nº 057.944.474-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 149.399-SSP /PB, com **fundamento no 40, § 1°, III, "b", da CF/88 (com redação dada pela EC n° 41/03) c/c art. 1º da Lei 10.887/04 c/c art. 59 – E, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 001/2022)**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2023.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 09 de julho de 2026

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM/Bayeux

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:23F6C700

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 047/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 13041192026:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração com paridade a Sra. **HOSANA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº. 2318, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, **com fundamento no art. 20, caput, I a IV e §2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 59- D, II, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela ELOM nº 01/22.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2026
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM-Bayeux

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:4761DBC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 166 /2026

Institui as Diretrizes Operacionais para a organização e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista – PB, revoga o Decreto Municipal nº 149/2026, dispõe sobre a organização administrativa, pedagógica, curricular e avaliativa da modalidade e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA**, Estado da Paraíba, **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos artigos 205 a 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que disciplinam a Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 391/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação voltadas à universalização da alfabetização, à elevação da escolaridade da população e à garantia do direito à educação ao longo da vida;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política pública municipal da Educação de Jovens e Adultos, assegurando condições de acesso, permanência, aprendizagem, conclusão do Ensino Fundamental e continuidade dos estudos,

CONSIDERANDO a competência normativa, consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, na forma da legislação do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação da Educação de Jovens e Adultos em conformidade com a Proposta Curricular do Estado da Paraíba e com a futura Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Decreto institui as Diretrizes Operacionais para a organização, o funcionamento, a gestão, o acompanhamento, a avaliação e a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista, disciplinando sua organização administrativa, pedagógica, curricular e avaliativa, em conformidade com a legislação educacional vigente.
Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada pela Rede Municipal de Ensino, constitui modalidade da Educação Básica destinada às pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos completos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, assegurando-lhes o direito à educação, à alfabetização, à elevação da escolaridade, ao desenvolvimento humano integral e à aprendizagem ao longo da vida.
Parágrafo único. A oferta da modalidade observará os princípios da inclusão, da equidade, da qualidade social da educação, da valorização das trajetórias de vida dos estudantes e da garantia do direito à aprendizagem.

Seção II
Dos Princípios
Art. 3º A Educação de Jovens e Adultos será organizada e desenvolvida com fundamento nos seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação pública, gratuita, laica, inclusiva, equitativa e de qualidade social;
II – respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade de identidades, culturas, saberes, territórios e modos de vida;
III – valorização das experiências pessoais, profissionais, sociais e culturais dos estudantes como elementos constitutivos do processo educativo;
IV – promoção da equidade e da justiça social;
V – respeito aos diferentes tempos, ritmos, necessidades e percursos de aprendizagem;
VI – desenvolvimento de práticas pedagógicas contextualizadas, significativas e emancipadoras;
VII – promoção da educação inclusiva, da acessibilidade e da eliminação de barreiras à aprendizagem;
VIII – valorização da diversidade étnico-racial, cultural, geracional e territorial, em conformidade com a legislação vigente;
IX – gestão democrática do ensino público;
X – garantia da aprendizagem ao longo da vida;
XI – integração entre educação, trabalho, cultura, ciência, tecnologia, inovação e cidadania;
XII – promoção da permanência, da participação e do sucesso escolar.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista:
I – assegurar o acesso, a permanência, a participação e o sucesso escolar dos estudantes;
II – promover a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento das múltiplas linguagens;
III – garantir oportunidades de conclusão do Ensino Fundamental;
IV – contribuir para a redução dos índices de analfabetismo e da defasagem entre escolaridade e faixa etária;
V – prevenir e combater a evasão e o abandono escolar;
VI – promover a recomposição das aprendizagens e a superação das defasagens educacionais;
VII – fortalecer a formação cidadã, ética, crítica e participativa;
VIII – incentivar a continuidade dos estudos em níveis e modalidades subsequentes;
IX – assegurar o direito à educação ao longo da vida;
X – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, cultural, ética e profissional.

Seção IV
Das Diretrizes Pedagógicas

Art. 5º A organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos observará:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
V – a Proposta Curricular do Estado da Paraíba, enquanto documento curricular de referência da Rede Municipal de Ensino;
VI – a futura Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista, após sua elaboração, aprovação e homologação;
VII – as normas do Sistema Municipal de Ensino;
VIII – metodologias ativas, participativas, contextualizadas e adequadas às características dos estudantes;
IX – flexibilização da organização curricular e das práticas pedagógicas, respeitados os parâmetros legais;
X – valorização das experiências de vida, do trabalho, da cultura e dos saberes dos estudantes;
XI – acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem, com foco na avaliação contínua e na recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão promover a aprendizagem significativa, o protagonismo dos estudantes, a interdisciplinaridade, a inclusão, a utilização de tecnologias educacionais e a articulação entre os conhecimentos escolares e as experiências vivenciadas pelos educandos.

Seção V
Da Oferta

Art. 6º A Educação de Jovens e Adultos será ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas a demanda educacional, a disponibilidade de vagas, as características da população atendida e o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º A modalidade será ofertada, preferencialmente, no turno noturno, podendo funcionar em outros turnos, espaços educativos ou formas de organização autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que as especificidades do público atendido assim o justificarem.
Art. 8º A oferta da modalidade assegurará igualdade de condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão do Ensino Fundamental aos estudantes residentes nas zonas urbana e rural do Município, observados os princípios da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, mediante Portarias, Instruções Normativas e demais atos administrativos, os procedimentos complementares necessários à execução e ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I
Da Gestão da Modalidade

Art. 10. A gestão da Educação de Jovens e Adultos – EJA será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, responsável pelo planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas da modalidade.
Art. 11. A Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos constitui unidade técnico-pedagógica permanente da Secretaria Municipal de Educação, com atuação em toda a Rede Municipal de Ensino, competindo-lhe assegurar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto e nas demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 12. A gestão da modalidade será desenvolvida de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, as equipes gestoras das unidades escolares, as coordenações pedagógicas escolares e os professores, observando os princípios da gestão democrática, da colaboração institucional e da corresponsabilidade pela garantia do direito à educação.

Seção II
Das Competências da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos

Art. 13. Compete à Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos:
I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política municipal da modalidade;
II – coordenar a implementação das diretrizes pedagógicas e curriculares da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino;
III – orientar tecnicamente gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores quanto aos processos de ensino, aprendizagem e avaliação;
IV – acompanhar o funcionamento das turmas, zelando pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
V – promover e coordenar ações de formação continuada dos profissionais que atuam na modalidade;
VI – acompanhar os processos de planejamento pedagógico, avaliação da aprendizagem e recomposição das aprendizagens;
VII – monitorar indicadores de matrícula, frequência, rendimento, abandono, evasão e conclusão dos estudantes;
VIII – coordenar ações de busca ativa escolar e estratégias voltadas ao fortalecimento da permanência e do sucesso escolar;

IX – acompanhar e orientar a execução do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
X – acompanhar os processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e regularização da vida escolar dos estudantes;
XI – monitorar o cumprimento da carga horária, da jornada escolar e da organização curricular da modalidade;
XII – elaborar orientações técnicas, documentos pedagógicos, instrumentos de acompanhamento e materiais de apoio à implementação da política municipal da EJA;
XIII – acompanhar os registros acadêmicos e pedagógicos realizados no sistema oficial de gestão escolar;
XIV – elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos destinados ao monitoramento e à avaliação da modalidade;
XV – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos.
XVI – coordenar, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, o processo de elaboração, implementação, acompanhamento e revisão da Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino.

Seção III
Das Competências das Unidades Escolares

Art. 14. Compete às unidades escolares que ofertam a Educação de Jovens e Adultos:
I – cumprir as disposições deste Decreto e das demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – assegurar o funcionamento regular das turmas da modalidade;
III – elaborar, executar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico da EJA;
IV – acompanhar sistematicamente a frequência, a participação e o desempenho dos estudantes;
V – desenvolver ações permanentes de prevenção ao abandono e à evasão escolar;
VI – colaborar com as ações de busca ativa escolar e de permanência dos estudantes;
VII – organizar e acompanhar o Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando autorizado;
VIII – assegurar a atualização dos registros acadêmicos, pedagógicos e administrativos da modalidade;
IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os dados, relatórios e informações necessários ao acompanhamento e monitoramento da modalidade;
X – promover ações de acolhimento, integração e acompanhamento dos estudantes durante todo o percurso escolar.

Seção IV
Da Gestão Compartilhada

Art. 15. A gestão da Educação de Jovens e Adultos fundamenta-se na cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, as equipes gestoras das unidades escolares, os coordenadores pedagógicos, os professores e os demais profissionais da educação, visando assegurar a efetividade das políticas públicas da modalidade.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação realizará, periodicamente, reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas destinadas ao monitoramento e à avaliação da modalidade, com a finalidade de:
I – analisar os indicadores educacionais da Educação de Jovens e Adultos;
II – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento anual;
III – avaliar os resultados da aprendizagem dos estudantes;
IV – definir estratégias de recomposição das aprendizagens, permanência e combate à evasão escolar;
V – promover o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas e da gestão da modalidade;
VI – subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput poderão contar com a participação de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes do Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras, sempre que necessário ao fortalecimento da política municipal da Educação de Jovens e Adultos.
VII – subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Educação no acompanhamento da implementação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I
Da Organização da Modalidade

Art. 17. A Educação de Jovens e Adultos – EJA será ofertada no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 18. A organização da modalidade tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem, a conclusão do Ensino Fundamental e a continuidade dos estudos, respeitando as especificidades dos estudantes, suas trajetórias escolares, experiências de vida e condições sociais.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação organizará a oferta da modalidade considerando:
I – a demanda educacional identificada no Município;
II – as características da população atendida;
III – as especificidades das comunidades urbanas e rurais;
IV – os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão;
V – o planejamento anual da Rede Municipal de Ensino;
VI – a disponibilidade de infraestrutura física, recursos pedagógicos e profissionais da educação.
Art. 20. A oferta da Educação de Jovens e Adultos ocorrerá, preferencialmente, no turno noturno, podendo ser organizada em outros turnos, espaços educativos ou formas diferenciadas de atendimento, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que as características da comunidade escolar ou do público atendido assim o justificarem.

Seção II
Da Organização em Ciclos
Art. 21. O Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos será organizado em cinco ciclos de aprendizagem, estruturados de forma a assegurar a progressão contínua das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e o Currículo da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Os ciclos de aprendizagem correspondem às seguintes etapas do Ensino Fundamental:
I – **Ciclo I:** correspondente ao 1º e ao 2º ano do Ensino Fundamental;
II – **Ciclo II:** correspondente ao 3º e ao 4º ano do Ensino Fundamental;
III – **Ciclo III:** correspondente ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – **Ciclo IV:** correspondente ao 6º e ao 7º ano do Ensino Fundamental;
V – **Ciclo V:** correspondente ao 8º e ao 9º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º A organização em ciclos fundamenta-se na valorização das experiências de vida dos estudantes, na flexibilização dos percursos formativos, no respeito aos diferentes tempos e ritmos de aprendizagem e na promoção da progressão das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino.
§ 3º O currículo de cada ciclo observará as competências gerais da Educação Básica, as competências específicas das áreas do conhecimento e as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, articuladas à Parte Diversificada do Currículo da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º Os ciclos constituem referência para a organização do trabalho pedagógico, do planejamento, da avaliação e da recomposição das aprendizagens, não afastando a necessidade de acompanhamento individualizado do percurso formativo de cada estudante.

Seção III
Da Organização das Turmas

Art. 22. A constituição das turmas da Educação de Jovens e Adultos observará os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – a idade mínima exigida pela legislação educacional;
II – o ciclo de aprendizagem em que o estudante será matriculado;
III – os resultados da avaliação diagnóstica, da classificação ou da reclassificação, quando couber;
IV – o quantitativo de estudantes por turma;
V – as condições pedagógicas, físicas e administrativas da unidade escolar;
VI – a disponibilidade de profissionais habilitados para o atendimento da modalidade.
Parágrafo único. A organização das turmas deverá assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando os princípios da inclusão, da equidade e da qualidade social da educação.
Art. 23. Excepcionalmente, poderão ser organizadas turmas multiciclos, mediante justificativa técnica fundamentada, quando a demanda educacional, a realidade territorial, o número de estudantes matriculados ou outras condições de atendimento assim o exigirem.
§ 1º A implantação de turmas multiciclos dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação, precedida de parecer técnico da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.
§ 2º As turmas multiciclos deverão dispor de planejamento pedagógico específico, estratégias metodológicas diferenciadas, avaliação contínua e acompanhamento sistemático das aprendizagens, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada ciclo.
§ 3º A organização das turmas multiciclos não poderá comprometer o direito dos estudantes à aprendizagem, devendo garantir condições adequadas de ensino, acompanhamento pedagógico e avaliação.

Seção IV
Da Jornada Escolar
Art. 24. A carga horária semanal da Educação de Jovens e Adultos será de **20 (vinte) horas**, observadas a legislação educacional vigente, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino e a organização pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25. A carga horária destinada à interação direta entre professor e estudante corresponderá a **14 (quatorze) horas semanais**, assim distribuídas:
I – **10 (dez) horas** destinadas às atividades pedagógicas presenciais, desenvolvidas na unidade escolar;
II – **4 (quatro) horas** destinadas ao Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar e às ações de acompanhamento pedagógico complementar.
§ 1º As atividades previstas no inciso II compreenderão, entre outras:
I – acompanhamento individualizado das aprendizagens;
II – recomposição das aprendizagens;
III – ações de busca ativa escolar;
IV – acompanhamento de estudantes com baixa frequência;
V – atendimento pedagógico aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, limitações temporárias de saúde ou outras situações que possam comprometer sua permanência e seu desempenho escolar;
VI – desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º As atividades previstas neste artigo integram a carga horária de interação pedagógica entre professor e estudante e possuem caráter complementar às atividades presenciais.
§ 3º O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar constitui estratégia de apoio ao processo de ensino e aprendizagem e não substitui, em nenhuma hipótese, a frequência obrigatória do estudante às atividades presenciais, ressalvadas as situações previstas na legislação educacional vigente.

Seção V
Da Jornada de Trabalho Docente
Art. 26. A jornada semanal dos professores da Educação de Jovens e Adultos observará a carga horária prevista na legislação municipal e na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sendo composta por:
I – **14 (quatorze) horas** destinadas às atividades de interação direta com os estudantes, compreendendo as atividades presenciais e o Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
II – **6 (seis) horas** destinadas às atividades de planejamento, avaliação, elaboração de materiais didáticos, formação continuada, reuniões pedagógicas, estudos e demais atividades inerentes ao exercício da docência.
Parágrafo único. As atividades previstas no inciso II serão desenvolvidas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, sob acompanhamento da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, assegurando-se o cumprimento do terço da jornada destinado às atividades extraclasse.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR DOMICILIAR

Seção I
Da Natureza e das Finalidades

Art. 27. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar constitui estratégia pedagógica institucional da Educação de Jovens e Adultos destinada ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, à promoção da permanência escolar, à prevenção da evasão e ao acompanhamento individualizado dos estudantes da modalidade.
Art. 28. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar possui natureza complementar às atividades pedagógicas presenciais e será desenvolvido pelos professores da modalidade, em conformidade com o planejamento da unidade escolar, sob acompanhamento da Coordenação Pedagógica Escolar e da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º O atendimento será realizado de forma planejada, sistemática e articulada às ações desenvolvidas na unidade escolar, respeitando as necessidades pedagógicas de cada estudante.
§ 2º O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar não substitui a frequência obrigatória às atividades presenciais, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação educacional vigente.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 29. São objetivos do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar:
I – fortalecer o vínculo entre estudante e escola;
II – promover a permanência e o sucesso escolar;
III – prevenir o abandono e a evasão escolar;
IV – realizar ações de busca ativa dos estudantes com baixa frequência;
V – promover a recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VII – assegurar acompanhamento pedagógico aos estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar a escola;
VIII – favorecer a continuidade dos estudos;
IX – incentivar o retorno às atividades presenciais;
X – ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de intervenções pedagógicas individualizadas.

Seção III
Dos Estudantes Atendidos

Art. 30. Poderão ser atendidos por meio do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar os estudantes regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
I – baixa frequência escolar;
II – risco de abandono ou evasão;
III – dificuldades significativas de aprendizagem;
IV – necessidade de recomposição das aprendizagens;
V – limitações temporárias decorrentes de condições de saúde;

VI – pessoas idosas com dificuldades de deslocamento;
VII – pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas, quando necessário;
VIII – estudantes trabalhadores cujas condições laborais dificultem temporariamente a frequência escolar;
IX – outras situações devidamente justificadas pela equipe gestora e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A inclusão do estudante no Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar dependerá de avaliação pedagógica realizada pela equipe escolar, considerando as necessidades educacionais apresentadas e os objetivos do acompanhamento.

Seção IV
Da Organização e Execução

Art. 31. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar integrará a jornada semanal de trabalho docente, correspondendo a 4 (quatro) horas semanais destinadas às ações de acompanhamento pedagógico dos estudantes.
Art. 32. As atividades serão planejadas considerando:
I – o diagnóstico das aprendizagens;
II – as necessidades individuais dos estudantes;
III – os objetivos pedagógicos estabelecidos pelo professor;
IV – as orientações da Coordenação Pedagógica Escolar e da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos;
V – o Plano de Atendimento Individualizado, quando necessário.
Parágrafo único. O cronograma de atendimento deverá ser organizado pela unidade escolar, observando as condições dos estudantes e assegurando a compatibilidade entre o atendimento domiciliar e as demais atividades pedagógicas.

Seção V
Das Ações Pedagógicas

Art. 33. Constituem ações do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar:
I – realização de visitas pedagógicas;
II – acompanhamento individualizado da aprendizagem;
III – entrega, orientação e acompanhamento de atividades pedagógicas;
IV – aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
V – desenvolvimento de atividades de alfabetização, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
VI – orientação aos estudantes e, quando necessário, às famílias;
VII – incentivo ao retorno e à permanência nas atividades presenciais;
VIII – acompanhamento da evolução das aprendizagens;
IX – encaminhamento de situações que demandem apoio de outros serviços públicos;
X – outras ações pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Seção VI
Dos Registros e do Monitoramento

Art. 34. Todo Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar deverá ser registrado pelo professor responsável em instrumento oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35. O relatório pedagógico deverá conter, no mínimo:
I – identificação do estudante;
II – data, horário e local do atendimento;
III – objetivo do atendimento;
IV – descrição das atividades desenvolvidas;
V – recursos pedagógicos utilizados;
VI – frequência do estudante;
VII – avaliação da aprendizagem;
VIII – encaminhamentos pedagógicos;
IX – assinatura do professor responsável.
Parágrafo único. Os relatórios deverão ser elaborados semanalmente e anexados ao Diário Online da Rede Municipal de Ensino, para fins de documentação oficial, comprovação da execução das atividades, acompanhamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem e avaliação institucional da modalidade.
Art. 36. Os registros do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar deverão ser avaliados pela Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos para fins de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas.

Seção VII
Do Acompanhamento Institucional
Art. 37. Compete à Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a execução do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, promovendo intervenções pedagógicas sempre que necessárias.
Art. 38. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:
I – organizar o cronograma dos atendimentos;
II – acompanhar a execução das ações pedagógicas;
III – monitorar a frequência e o desempenho dos estudantes atendidos;
IV – assegurar a articulação entre professores, coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação;
V – encaminhar os relatórios e demais documentos necessários ao monitoramento da modalidade.

Seção VIII
Das Disposições Complementares

Art. 39. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar será realizado em horário distinto das atividades presenciais da turma, observadas as condições dos estudantes e o planejamento da unidade escolar.
Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, mediante Portaria, Instrução Normativa ou outro ato administrativo, os procedimentos operacionais, instrumentos de registro e orientações técnicas necessários à execução do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Seção I
Das Diretrizes Pedagógicas
Art. 41. A organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos observará a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista.
Art. 42. O processo de ensino e aprendizagem da modalidade fundamenta-se nos princípios da educação ao longo da vida, da formação humana integral, da equidade, da inclusão, da valorização das experiências dos estudantes e da garantia do direito à aprendizagem.
Art. 43. A prática pedagógica deverá considerar as características, necessidades, potencialidades, experiências de vida e conhecimentos construídos pelos estudantes, promovendo metodologias contextualizadas, participativas, interdisciplinares e socialmente significativas.
Parágrafo único. O trabalho pedagógico deverá estimular a autonomia, o protagonismo, a participação social, o pensamento crítico, a resolução de problemas e a construção coletiva do conhecimento.

Seção II
Do Currículo

Art. 44. O currículo da Educação de Jovens e Adultos será organizado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o Currículo da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades da modalidade.
§ 1º O currículo deverá contemplar a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, assegurando a articulação entre os conhecimentos científicos, culturais, tecnológicos, sociais e profissionais.
§ 2º A organização curricular deverá reconhecer e valorizar os conhecimentos construídos pelos estudantes ao longo de suas trajetórias pessoais, familiares, comunitárias e profissionais.
§ 3º Enquanto não for homologada a Proposta Curricular própria do Sistema Municipal de Ensino, a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos observará a Proposta Curricular do Estado da Paraíba, sem prejuízo do cumprimento da Base Nacional Comum

Curricular – BNCC e das Diretrizes Operacionais Nacionais para a modalidade.

Art. 45. O currículo da modalidade deverá promover o desenvolvimento de competências relacionadas a:

I – alfabetização e letramento;
II – leitura, produção e interpretação de textos;
III – raciocínio lógico-matemático;
IV – cultura digital;
V – educação científica;
VI – educação ambiental;
VII – educação financeira;
VIII – direitos humanos;
IX – valorização da diversidade;
X – cultura local e regional;
XI – saúde e qualidade de vida;
XII – preparação para o mundo do trabalho;
XIII – exercício da cidadania.

Seção III
Do Planejamento Pedagógico

Art. 46. O planejamento pedagógico será elaborado de forma coletiva pelos professores da modalidade, em articulação com a Coordenação Pedagógica Escolar e com a Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 47. O planejamento deverá fundamentar-se em:

I – diagnóstico das aprendizagens;
II – competências e habilidades previstas para cada ciclo;
III – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
IV – necessidades individuais e coletivas dos estudantes;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
VII – orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. O planejamento pedagógico deverá ser revisto continuamente, considerando os resultados da aprendizagem, os indicadores educacionais da modalidade e as necessidades identificadas durante o processo educativo.

Seção IV
Das Metodologias de Ensino

Art. 49. As metodologias de ensino deverão favorecer a participação ativa dos estudantes, respeitando seus tempos, ritmos, interesses, experiências e projetos de vida.

Art. 50. Constituem estratégias metodológicas da Educação de Jovens e Adultos:

I – projetos interdisciplinares;
II – sequências didáticas;
III – resolução de problemas;
IV – oficinas pedagógicas;
V – rodas de conversa;
VI – estudos do meio;
VII – pesquisa orientada;
VIII – práticas de leitura e produção textual;
IX – atividades experimentais;
X – utilização de tecnologias digitais;
XI – atividades culturais, esportivas e artísticas;
XII – projetos voltados à cidadania, empreendedorismo, economia solidária e educação para o trabalho.

Parágrafo único. As metodologias deverão priorizar situações de aprendizagem contextualizadas, favorecendo a integração entre teoria e prática e a construção coletiva do conhecimento.

Seção V
Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 51. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente destinada à superação das defasagens identificadas durante o processo educativo.

Art. 52. As ações de recomposição compreenderão:

I – avaliações diagnósticas;
II – intervenções pedagógicas individualizadas;
III – atividades complementares;
IV – recuperação contínua e paralela;
V – acompanhamento sistemático da aprendizagem;
VI – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando necessário;
VII – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção VI
Dos Projetos Pedagógicos

Art. 53. As unidades escolares desenvolverão projetos pedagógicos voltados à formação integral dos estudantes, articulando os componentes curriculares às demandas sociais, culturais, ambientais e econômicas do Município.

Art. 54. Os projetos poderão contemplar ações relacionadas a:

I – cidadania;
II – saúde;
III – cultura;
IV – meio ambiente;
V – direitos humanos;
VI – educação financeira;
VII – ciência, tecnologia e inovação;
VIII – empreendedorismo;
IX – qualificação para o mundo do trabalho;
X – valorização da história e da cultura local.

Parágrafo único. Os projetos poderão integrar diferentes áreas do conhecimento e compor a carga horária da modalidade, conforme planejamento pedagógico.

Seção VII
Da Formação Continuada

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada específica aos profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos, considerando as necessidades pedagógicas da modalidade e as diretrizes das políticas públicas educacionais.

Parágrafo único. As ações de formação continuada deverão contemplar estudos sobre a Proposta Curricular da Paraíba e, posteriormente, sobre a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista.

Art. 56. A formação continuada será coordenada pela Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos e terá como objetivos:

I – fortalecer as práticas pedagógicas;
II – aperfeiçoar os processos de planejamento, ensino, avaliação e recomposição das aprendizagens;
III – promover estudos sobre legislação educacional;
IV – aprofundar conhecimentos sobre currículo, metodologias e avaliação;
V – divulgar práticas pedagógicas exitosas da Rede Municipal de Ensino;
VI – incentivar a produção e o compartilhamento de materiais pedagógicos;
VII – fortalecer a identidade da modalidade e o desenvolvimento profissional dos educadores.

Art. 57. A participação dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação constitui atividade integrante do exercício profissional, observada a jornada de trabalho e o calendário da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE

Seção I
Da Matrícula

Art. 58. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos será assegurada às pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos completos que não concluíram o Ensino Fundamental na idade própria, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e as disposições deste Decreto.

Art. 59. A matrícula poderá ser realizada em qualquer período do ano letivo, desde que haja disponibilidade de vaga e sejam asseguradas condições para a integração do estudante ao processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º O estudante matriculado após o início do período letivo terá direito ao acompanhamento pedagógico necessário à sua integração e à recomposição das aprendizagens.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimentos específicos para a matrícula de estudantes em situação de vulnerabilidade social, mobilidade territorial, privação de liberdade, atendimento domiciliar ou outras condições que dificultem o acesso e a permanência na escola.
Art. 60. Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados, preferencialmente:
I – documento oficial de identificação;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando houver;
III – comprovante de residência, quando disponível;
IV – histórico escolar, declaração de escolaridade ou documento equivalente, quando houver.
Parágrafo único. A ausência de documentação escolar não impedirá a matrícula, cabendo à unidade escolar adotar os procedimentos de classificação previstos neste Decreto.

Seção II
Da Classificação, Reclassificação e Aproveitamento de Estudos
Art. 61. O estudante que não apresentar documentação comprobatória de escolaridade será submetido a processo de classificação, mediante avaliação diagnóstica, destinada à definição do ciclo de aprendizagem mais adequado ao seu nível de conhecimentos.
§ 1º A classificação observará os conhecimentos, competências, habilidades e experiências de vida do estudante.
§ 2º O processo de classificação será registrado em ata própria e integrará a documentação da vida escolar do estudante.
Art. 62. A classificação será realizada por comissão constituída pela unidade escolar, composta pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores da modalidade, podendo contar com acompanhamento da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 63. A reclassificação poderá ocorrer durante o percurso escolar, mediante avaliação pedagógica, sempre que evidenciada a necessidade de adequação da trajetória educacional do estudante, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 64. Os estudos concluídos em instituições de ensino regularmente autorizadas poderão ser aproveitados para fins de continuidade da escolarização, mediante análise da documentação apresentada.
Parágrafo único. O aproveitamento de estudos observará a compatibilidade entre as competências, habilidades e carga horária cumpridas pelo estudante, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da Frequência e da Permanência Escolar

Art. 65. A frequência às atividades pedagógicas presenciais constitui requisito indispensável ao processo educativo e deverá ser registrada diariamente pelos professores no sistema oficial de gestão escolar.
Art. 66. As unidades escolares deverão acompanhar sistematicamente a frequência dos estudantes, adotando medidas imediatas de intervenção sempre que forem identificadas situações de infrequência.
§ 1º As ações de acompanhamento compreenderão, entre outras:
I – contato com o estudante;
II – atendimento individualizado;
III – orientação pedagógica;
IV – articulação com a família ou responsável, quando houver;
V – desenvolvimento de ações de busca ativa escolar;
VI – encaminhamento ao Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando necessário.
§ 2º A Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos acompanhará periodicamente os indicadores de frequência, abandono e evasão escolar, propondo estratégias de intervenção e apoio às unidades escolares.
Art. 67. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão ações permanentes destinadas à promoção da permanência, da participação e do sucesso escolar dos estudantes.
Art. 68. Constituem estratégias de permanência escolar:
I – acolhimento permanente dos estudantes;
II – acompanhamento pedagógico individualizado;
III – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
IV – recomposição contínua das aprendizagens;
V – monitoramento da frequência escolar;
VI – busca ativa escolar;
VII – articulação com as políticas públicas de assistência social, saúde, trabalho, cultura e demais órgãos da rede de proteção;
VIII – desenvolvimento de projetos de incentivo à permanência e à conclusão dos estudos.

Seção IV
Da Avaliação, Promoção e Progressão

Art. 69. A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, processual, formativa e cumulativa, considerando o desenvolvimento integral do estudante ao longo do processo educativo.
Art. 70. A promoção entre os ciclos de aprendizagem ocorrerá mediante verificação do desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Currículo da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A promoção deverá considerar os resultados das avaliações, a participação nas atividades pedagógicas e a evolução individual do estudante, observando-se os princípios da Educação de Jovens e Adultos.

Seção V
Da Transferência
Art. 71. O estudante poderá solicitar transferência para outra instituição de ensino, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação educacional vigente.
Art. 72. A unidade escolar expedirá, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, toda a documentação necessária à continuidade dos estudos, assegurando a regularidade da vida escolar do estudante.

Seção VI
Da Certificação e da Expedição de Documentos

Art. 73. Ao estudante que concluir, com êxito, o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos será expedido Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 74. A expedição, o registro, a guarda e a autenticação dos documentos escolares obedecerão às normas da Secretaria Municipal de Educação e à legislação educacional vigente.
Parágrafo único. Os documentos expedidos pelas unidades escolares terão validade nacional, observadas as normas legais aplicáveis e os registros oficiais do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 75. A avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos constitui processo contínuo, diagnóstico, formativo, processual e cumulativo, destinado a acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes e a subsidiar o planejamento das ações pedagógicas.
Art. 76. A avaliação terá por finalidade:
I – identificar os conhecimentos prévios e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
II – acompanhar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Currículo da Rede Municipal de Ensino;
III – subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção;
IV – orientar a recomposição das aprendizagens;
V – promover a progressão contínua dos estudantes;
VI – assegurar a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem deverá respeitar as especificidades da Educação de Jovens e Adultos, valorizando os conhecimentos construídos pelos estudantes ao longo de suas trajetórias de vida, trabalho e participação social.

Seção II
Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 77. A avaliação da aprendizagem será realizada mediante a utilização de diferentes instrumentos e procedimentos, compatíveis com os objetivos pedagógicos da modalidade.
§ 1º Constituem instrumentos de avaliação, entre outros:
I – avaliações diagnósticas;
II – atividades individuais e coletivas;
III – produção textual;
IV – resolução de situações-problema;
V – pesquisas;
VI – projetos interdisciplinares;
VII – seminários e apresentações;
VIII – portfólios;
IX – observação sistemática;
X – autoavaliação;
XI – outros instrumentos definidos no planejamento pedagógico.
§ 2º A utilização dos instrumentos de avaliação deverá considerar os diferentes tempos, ritmos, estilos e formas de aprendizagem dos estudantes.

Seção III
Da Recuperação e da Recomposição das Aprendizagens

Art. 78. A recuperação da aprendizagem será contínua, paralela ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e integrada ao processo de ensino, devendo ocorrer sempre que forem identificadas dificuldades de aprendizagem.
Art. 79. As ações de recomposição das aprendizagens compreenderão:
I – intervenções pedagógicas individualizadas;
II – atividades complementares;
III – acompanhamento sistemático da evolução da aprendizagem;
IV – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando necessário;
V – adaptação de estratégias metodológicas;
VI – utilização de recursos pedagógicos diversificados;
VII – outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As ações de recomposição deverão integrar o planejamento pedagógico dos professores e ser acompanhadas pela Coordenação Pedagógica Escolar e pela Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Seção IV
Dos Registros da Avaliação

Art. 80. Os resultados da avaliação da aprendizagem deverão ser registrados pelos professores no Diário Online e nos demais instrumentos oficiais adotados pela Rede Municipal de Ensino, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 81. Os registros da avaliação deverão refletir o percurso formativo do estudante, evidenciando seu desenvolvimento ao longo do processo educativo e subsidiando as decisões pedagógicas relativas à recomposição das aprendizagens, à progressão e à conclusão de cada ciclo.
Parágrafo único. Os registros de avaliação possuem caráter pedagógico e administrativo, constituindo documentos oficiais da vida escolar do estudante.

Seção V
Do Monitoramento da Aprendizagem

Art. 82. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, realizará o acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem da modalidade, com a finalidade de:
I – monitorar o desempenho dos estudantes;
II – identificar dificuldades de aprendizagem e fatores associados ao abandono e à evasão escolar;
III – subsidiar o planejamento das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
IV – fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V – promover a melhoria contínua da qualidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. O monitoramento da aprendizagem deverá considerar os resultados das avaliações internas, das avaliações externas, quando houver, e dos demais indicadores educacionais da modalidade, orientando a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

CAPÍTULO VIII
DA DESIGNAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 83. A atuação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal na Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá mediante designação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto, as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o interesse público e a disponibilidade de vagas.
Parágrafo único. A designação para atuação na modalidade não constitui direito adquirido, sendo realizada anualmente conforme o planejamento da oferta da Educação de Jovens e Adultos.

Seção II
Do Edital de Cadastramento

Art. 84. A partir do ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, edital de cadastramento destinado aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
§ 1º O edital deverá estabelecer, no mínimo:
I – o quantitativo de vagas disponíveis;
II – os requisitos para participação;
III – os critérios para classificação, quando necessários;
IV – os prazos e procedimentos para inscrição;
V – a documentação exigida;
VI – o cronograma do processo de designação.
§ 2º O cadastramento representa manifestação de interesse do docente em atuar na modalidade e não gera direito subjetivo à designação.
§ 3º A designação observará a disponibilidade de vagas, a conveniência administrativa e as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º O Conselho Municipal de Educação poderá acompanhar o processo de cadastramento e designação dos docentes para atuação na Educação de Jovens e Adultos, emitindo recomendações e orientações técnicas no âmbito de suas competências legais.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

Art. 85. Os docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal designados para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA exercerão suas atividades em jornada semanal de **20 (vinte) horas**, organizada conforme as disposições deste Decreto.
§ 1º A remuneração será devida proporcionalmente à jornada de 20 (vinte) horas exercida na modalidade, observadas as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e da legislação vigente.
§ 2º A jornada compreenderá todas as atividades inerentes ao exercício da docência previstas neste Decreto, incluindo:
I – atividades de interação direta com os estudantes;
II – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
III – planejamento pedagógico;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – formação continuada;
VI – reuniões pedagógicas;
VII – demais atividades previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV
Do Termo de Adesão

Art. 86. O docente designado para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá assinar Termo de Adesão e Compromisso antes do início do exercício de suas atividades na modalidade.
§ 1º O Termo de Adesão e Compromisso formalizará a concordância do docente com as normas específicas da Educação de Jovens e Adultos e com as disposições estabelecidas neste Decreto.
§ 2º Constituem condições obrigatórias do Termo de Adesão e Compromisso:
I – o cumprimento da jornada semanal de trabalho prevista neste Decreto;
II – a realização do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
III – a participação nas formações continuadas, reuniões pedagógicas, planejamentos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – o cumprimento das diretrizes pedagógicas, curriculares e administrativas da modalidade;
V – a observância das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

Seção V
Do Preenchimento das Vagas

Art. 87. O preenchimento das vagas destinadas à atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA observará, prioritariamente, a designação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal regularmente cadastrados na forma deste Decreto.
§ 1º Concluído o processo de cadastramento e de designação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação apurará a existência de vagas remanescentes.
§ 2º Somente após o preenchimento das vagas pelos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal poderá ser realizado processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de professores para suprimento das vagas remanescentes.
§ 3º O processo seletivo simplificado destinar-se-á exclusivamente ao preenchimento das vagas não ocupadas pelos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, observadas a legislação vigente e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º A abertura de processo seletivo simplificado dependerá da publicação, pela Secretaria Municipal de Educação, do resultado final do processo de designação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal e da demonstração da existência de vagas remanescentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das disposições estabelecidas neste Decreto, assegurando sua efetiva execução em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos.
Art. 89. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Planos de Curso, instrumentos de planejamento e demais documentos institucionais às disposições deste Decreto, observados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Portarias, Instruções Normativas, Notas Técnicas, Orientações Pedagógicas e demais atos administrativos necessários à regulamentação e à execução das disposições previstas neste Decreto.
Art. 91. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da publicação deste Decreto, a Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, com as normas do Sistema Municipal de Ensino e com as especificidades da modalidade.
§1º Até a homologação da Proposta Curricular própria da Educação de Jovens e Adultos, a Rede Municipal de Ensino adotará como referência curricular a Proposta Curricular do Estado da Paraíba, observadas as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
§2ºA elaboração da Proposta Curricular ocorrerá sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a participação dos profissionais da educação, gestores escolares, coordenação pedagógica, Conselho Municipal de Educação e demais segmentos da comunidade escolar.
§3º Concluída sua elaboração, a Proposta Curricular será submetida à apreciação, análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação, somente podendo ser homologada e implementada após a expedição do respectivo ato normativo.
§4ºA Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento, a avaliação e a revisão periódica da Proposta Curricular, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 92. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações do Conselho Municipal de Educação, quando couber.
Art. 93. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação das disposições deste Decreto, podendo emitir pareceres, recomendações, orientações normativas e outros atos de sua competência destinados ao aperfeiçoamento da política municipal da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 94. A implementação das disposições previstas neste Decreto será acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante monitoramento dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, conclusão dos estudos e demais indicadores educacionais da modalidade, com vistas ao aperfeiçoamento permanente da política municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:68343032

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00034/2026

Boa Vista - PB, 11 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00034/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS NOS SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À SAÚDE, POR MEIO DE SISTEMA PRÓPRIO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), INTEGRADO AO E–SUS, PARA ACOMPANHAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO MUNICIPAL, ATENDER AOS REQUISITOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL NA APS (PORTARIA 3493) E MAXIMIZAR OS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.
45.180.436/0001-48
Valor: R$ 27.984,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5AE92F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1060/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei nº 375**, de 27 de julho de 2010, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme composição abaixo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Membro Titular – Thalisson Guerra Monteiro
Membro Suplente – Gilbanete Sampaio Leite Vieira

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Membro Titular – Ariana Luiza Borborema Pinheiro
Membro Suplente – Josenir Almeida Soares
Membro Titular – Raíssa Alcântara Soares
Membro Suplente – Evanilsa Garcia Ferraz

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
Membro Titular – Ana Luíza Araújo Costa Aires
Membro Suplente – Maria Larissa da Silva Almeida
Membro Titular – Luís Carlos Gonzaga de Oliveira
Membro Suplente – Alena Mércia da Silva Araújo

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Membro Titular – Andréa Lima Monteiro Costa
Membro Suplente – Maria Renally da Silva

Membro Titular – Márcia Regina Araújo Brito
Membro Suplente – Ana Maria Lacerda de Oliveira

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais obrigações, conforme previsto na mencionada Lei que instituiu o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA VISTA – PB, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B8D58CB0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00034/2026

Boa Vista - PB, 11 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS NOS SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À SAÚDE, POR MEIO DE SISTEMA PRÓPRIO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), INTEGRADO AO E–SUS, PARA ACOMPANHAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO MUNICIPAL, ATENDER AOS REQUISITOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL NA APS (PORTARIA 3493) E MAXIMIZAR OS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.
45.180.436/0001-48
Valor: R$ 27.984,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:494284A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20101/2022

Processo Licitatório Tomada de Preço Nº 001/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20101/2022 DE 29/04/2022. QUE CELEBRADO COM A EMPRESA LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO EIRELI – EPP - CNPJ n.º 24.863.266/0001- 26.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CNPJ DE N.º 01.612.538/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, O SR. **JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES,** BRASILEIRO, CASADO, CPF 025.304.544-42, RG 2.156.719 SSPPB - residente na rua Simão Pereira de Almeida, 493 - nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, firma o presente instrumento de RETIFICAÇÃO, conforme segue:
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR, DO 6° TERMO ADITIVO
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 38.610,14 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos)**, correspondente ao percentual de **4,53%** do contrato primitivo. Com o impacto do presente aditivo o valor global descrito na Cláusula Quarta sofre uma alteração, passando ao valor **R$ 891.203,38 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e três reais e trinta e oito centavos).**
.
LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 38.610,14 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos)**, correspondente ao percentual de **4,53%** do contrato primitivo. Com o impacto do presente aditivo o valor global descrito na Cláusula Quarta sofre uma alteração, passando ao valor **R$ 890.438,05 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).**
As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

Boa Vista - PB, 11 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F341F93C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2026

DISPENSA Nº. 24/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E CLÍNICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA,** CNPJ: 23.506.805/0001-07**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, COM EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS E SUPORTE PÓS-OPERATÓRIO COMPLETO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 62.250,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 11/08/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 11 de agosto de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D982906E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 024/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, COM EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS E SUPORTE PÓS-OPERATÓRIO COMPLETO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **CLÍNICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, CNPJ: 23.506.805/0001-07, com sede na Rua Francisco de Assis Palitot, Nº 7, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representado por **JOSÉ FRANCISCO RAMALHO**, portador do CPF sob o Nº 161.131.790-00, residente e domiciliado no município de Bonito de Santa Fé - PB, BRASIL, pelo valor global de **R$ 62.250,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B8DCE358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 024/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, COM EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS E SUPORTE PÓS-OPERATÓRIO COMPLETO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **CLÍNICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, CNPJ: 23.506.805/0001-07, com sede na Rua Francisco de Assis Palitot, Nº 7, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representado por **JOSÉ FRANCISCO RAMALHO**, portador do CPF sob o Nº 161.131.790-00, residente e domiciliado no município de Bonito de Santa Fé - PB, BRASIL, , pelo valor global de **R$ 62.250,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AD99E91A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA DUCK AUTOCENTER LTDA**, CNPJ: 64.055.565/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 74.507,50 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de agosto de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:F8BCF90A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPINT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 149.130,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 à 03/08/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA – PB, 03 de agosto de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:39125A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPINT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VENCEDORES:

1 - K J DE M ANDRADE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61.

Valor Global: R$ 149.130,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta Reais).

Cacimba de Areia – PB, 29 de julho de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:47460BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 32/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **07.553.129/0001-76**, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, Nº 221, Sala 602 B, Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.046-005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Da Vigência do contrato, bem como a REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL em virtude da supressão dos 02 (dois) primeiros itens do Termo de Referência (Sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência Fiscal), por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Fica suprimida a quantia de R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), equivalente à exclusão do Sistema de Contabilidade Pública e do Portal da Transparência Fiscal, passando o valor total do presente aditivo para o novo período de vigência para **R$ 128.160,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Cento e Sessenta Reais)**, divididos em parcelas mensais que serão pagos de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro correspondente: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 1048 2006 913.875 2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1049 2010 1.073.599 3 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107 e artigo 124, inciso II, alínea "a" c/c artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 03 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5C61C197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPINT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - K J DE M ANDRADE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61.

Valor Global: R$ 149.130,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta Reais).

CACIMBA DE AREIA – PB, 29 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:772A8BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, em favor das empresas:

1 - DUCK AUTOCENTER LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 64.055.565/0001-59.

Valor Global: R$ 74.507,50 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimba de Areia – PB, 07 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:980FEE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPINT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - K J DE M ANDRADE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61.

Valor Global: R$ 149.130,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta Reais).

CACIMBA DE AREIA – PB, 29 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:8A0A0AA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBAS - PB.** Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08:00 hs até 12:00 hs, até o dia **02/09/2026**, na sala de reuniões do setor de contratação do Município, na Rua São José, n.º 35, Bairro, Centro, Cacimbas - CEP:58.698-000.

Cacimbas – PB, 11 de agosto de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:39F61B40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIMENTO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, n° 80, Centro, Anexo I, Cajazeirinhas/PB, vem realizar Chamamento Público para

Credenciamento de prestadores de serviços médicos em diversas especialidades, para atender a rede de assistência à saúde do Município de Cajazeirinhas. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e até o dia 27 de agosto de 2026, até às 09:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:DE5E9E47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00086/2026
Pregão nº 00015/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
VENCEDORES:
1- A empresa: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ;** 58.265.445/0001-83**, Endereço**: Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, com valor total de **R$ 23.396,70 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**
2- A empresa: **03.442.101 NAYARA OLIVEIRA LOPES, CNPJ:** 03.442.101/0001-00 Endereço: R DO PRADO - CEP: 58703000 - UF: PB - Município: Patos- vencedor nos itens:, 0004, 0005 ,0006, 0007,0008 ,0009, 0010, 0011- com valor total de **R$ 66.055,00 (sessenta e seis mil e cinquenta e cinco reais);**
Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 89.451,70 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 11 de agosto de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1D5234DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE REPUBUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026, destinado à seleção de 14 (quatorze) projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com recursos vinculados ao Plano de Ação nº 30882120250002-025187. **VALOR TOTAL:** R$ 105.090,94 (cento e cinco mil, noventa reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 98.729,50 destinados à Meta 01 - A1.1 Fomento Cultural e R$ 6.361,44 destinados à Meta 02 - Custo Operacional.
INSCRIÇÕES: De 05 de agosto de 2026 até 04 de setembro de 2026, com encerramento impreterivelmente às 12h00 do último dia. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, no Centro Cultural Shaolim, situado na Rua Maria Barbosa da Silva, S/N, Bairro Cureminha, CEP 58770-000, Coremas/PB.
O edital completo, seus anexos, critérios de seleção, documentação exigida e demais condições encontram-se disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Cultura e no portal oficial do Município de Coremas: www.coremas.pb.gov.br.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2026.

ONIAS FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C2DA124F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20046/2025

Processo Administrativo Nº 250411PP10007.
Pregão Presencial Nº 10007/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, CEP: 58.7770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas, conforme termo de referência.
JUSTIFICATIVA:
Justificamos o acréscimo de valor para pagamento de mais 06 (seis) meses, conforme período previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, por conta da necessidade de continuação da prestação de serviço, ainda por se tratar de serviço de natureza continuada, este preito está fundamentado na cláusula décima.
Justificamos a necessidade de continuação dos serviços contínuos para o esforço de sempre buscar suprir a demanda específica, alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade;
Justificamos, que o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Desta forma, considerando que a vigência prevista do contrato é até 02/07/2027, fica aditivado através desta peça o valor total de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas.	Serviço	1	610.000,00	610.000,00
			Total R$:		**610.000,00**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AE253468

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da Secretaria de Saúde, notifica os interessados relacionados abaixo, para apresentarem as peças exigidas, que estão sendo apontadas no Primeiro Relatório do Credenciamento nº 002/2026, onde tem como objeto: Credenciamento para pessoa jurídica de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde–SUS", disponível através do SIGTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, a fim de atender à demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Coremas, para os procedimentos descritos no Anexo I deste Edital, por um período de 12 (doze) meses, assim sendo, fica concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, para apresentarem a documentação elencada no item 7.2 do referido relatório, visando sanar suas pendencias. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Francys Wellington L. dos Santos-ME CNPJ: 28.873.457/0001-20:
- Não atendeu: Certificado de regularidade da empresa - CRO (item 10.2.5 Letra: b);
- Não atendeu: Certificado de Habilitação Técnica - CRO, RG e CPF (item 10.2.5 Letra: c).
Pessoa jurídica: Israel Lopes de Souza Soares Ltda-ME CNPJ: 65.672.146/0001-29:
- Não atendeu: Certidão Estadual (item 10.2.2 Letra: e);
- Não atendeu: Requerimento de Credenciamento (Anexo - V).
Pessoa jurídica: Tiago Ferreira Licarião-ME CNPJ: 22.212.188/0001-74:
- Não atendeu: Certificado de regularidade da empresa - CRO (item 10.2.5 Letra: b);
- Não atendeu: Certificado de Habilitação Técnica - CRO, RG e CPF (item 10.2.5 Letra: c);
- Não atendeu: Licença de F. da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (item 10.2.5 Letra: e).
Pessoa jurídica: Victhor Magalhães Neves-ME CNPJ: 47.223.927/0001-54:
- Não atendeu: Atestado de Capacidade Técnica (item 10.2.5 Letra: d);
- Não atendeu: Carta Credencial (Anexo - IV).
Os interessados poderão encaminhar as peças solicitadas para o setor de protocolo até às 12:00 (doze horas) do dia 14/08/2026, localizado a Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB, ou encaminhar para o e-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com, até ás 23:59:00 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos) do dia 14/08/2026.

Coremas-PB, 11 de agosto de 2026.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0D0E9394

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: prestação de serviços especializado de Pintores, Caceteiros, Encanador ou Bombeiro Hidráulico, Soldador, Jardineiro, Gesseiros, Serralheiros, Encarregado de Obras,e Carpinteiro Para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Cubati–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 21 de Agosto de 2026, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 11 de Agosto de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5C9B2AFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** cujo **OBJETO** Da presente licitação a aquisição de diversos medicamentos, psicotrópicos para atender a necessidade do município de Diamante - PB, conforme às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **25/08/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 10 de agosto de 2026.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2319F2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 023/2026 cujo **objeto** da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **11:00hs (Horário de Brasília)** do dia **25/08/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 10 de agosto de 2026.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:BC212004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOÃO PEREIRA DE SOUSA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Resolução 03 de 2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 03 de 2026:

Art. 1º. Fica concedida licença, para tratar de interesse particular, ao Vereador **JOÃO PEREIRA DE SOUSA**, pelo período de 120(cento e vinte dias), dias, ou seja, até 20 de novembro de 2026.

Art. 2º. Para assumir o cargo, durante a "Licença", de que trata o Art. 1º desta Resolução, fica convocado o Suplente de Vereador, **Sebastião Bento Filho**, pertencente ao PSB, que substituirá o Vereador/Titular/Licenciado, no cargo de Vereador do Município de Itaporanga PB, durante a "Licença" concedida por esta Resolução.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de julho de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga(PB), 17 de julho de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9CC7A6DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados por profissional bacharelado em arquivologia para organização de arquivos da administração municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ: 53.906.440/0001-79 - R$ 64.800,00.

Joca Claudino - PB, 11 de Agosto de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6F79A19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, compreendendo a elaboração de projetos, estudos, laudos, pareceres, detalhamentos e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVELINE ALEXANDRE AQUINO - R$ 120.000,00.

Joca Claudino - PB, 14 de Julho de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:63FFD415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para instalação, limpeza e manutenção de ár condicionados no município de Joca Claudino–pb. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.

Joca Claudino - PB, 11 de Agosto de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:3E8BC680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Laboratórios de Informática e Espaços Maker da Rede Municipal de Ensino de Joca Claudino/PB, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.

Joca Claudino - PB, 11 de Agosto de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:941161D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00170/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00170/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, compreendendo a elaboração de projetos, estudos, laudos, pareceres, detalhamentos e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000187 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00170/2026 - 14.07.26 - EVELINE ALEXANDRE AQUINO - R$ 120.000,00.

Joca Claudino - PB, 17 de Julho de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:AEE0811C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados por profissional bacharelado em arquivologia para organização de arquivos da administração municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000055 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00177/2026 - 11.08.26 - DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ 53.906.440/0001-79 - R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Joca Claudino-PB, 11 de agosto de 2026.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:597879CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – DISPENSA Nº 014/2026..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – DISPENSA Nº 014/2026

1° Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 014/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fabricação, montagem e instalação de mobiliários planejados em MDF, executados sob medida e remunerados por metro quadrado (m²), destinados à implantação de 04 (quatro) Salas Maker (Robótica), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.
Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio de proposta das seguintes empresas:
1° G H P S BARRETO, inscrita no CNPJ n° 27.103.616/0001-44, situada na AV Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, n° 584, sala 104, Janga, Paulista-PE, CEP: 53.439-000.

2° ELEGANCE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.624.858/000-59, situada na Rua Raul Seixas, n° 359, Renascer, Cabedelo-PB, CE´: 58.108-122.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	PROPOSTA
01	ELEGANCE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (60.624.858/000-59)	Foi entregue presencialmente no setor de licitações e enviado no e-mail: ljuripiranga@gmail.com, dia 03 de agosto às 17:55h.	R$ 45.200,00
02	G H P S BARRETO (27.103.616/0001-44)	Foi enviado no e-mail: ljuripiranga@gmail.com, dia 30 de julho às 15:35h.	R$ 45.500,00

Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes. Após a verificação, constatou-se que a empresa **ELEGANCE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA,** apresentou a proposta de **menor valor**, revelando-se a mais vantajosa para a Administração.

Durante a análise da documentação de habilitação, foi constatada uma divergência na Certidão Municipal apresentada pela empresa **ELEGANCE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, diante disso, e considerando que a empresa apresentou a proposta de menor valor, a Comissão deliberou por conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da Certidão Municipal devidamente regularizada, suspendendo a sessão até o decurso do referido prazo.

Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela comissão de licitação.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente De Contratação

THAMIRES PAULINO DE ASSIS REBELO
Membro

PABLO BISMARK SOUZA BRAZ
Membro

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2467FA4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 2025.021/2025.
Pregão Eletrônico nº. 004/2025
Contrato nº 00205/2025
Contratante: Município de Malta/PB.
Contratada **Supermercado Lucena Ltda**, inscrito no CNPJ nº.21.645.761/0001-70
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00205/2025, Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados polpa de fruta, não perecíveis) destinado as atividades de todas as secretarias do Município de Malta/PB.
Prazo: 12 meses, de 13/08/2026 a 12/08/2027
Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 11/08/2026.
Signatários: Ana Maria Peixoto de Araújo, pelo Contratante, e Maria Aparecida Lucena do Nascimento, pela Contratada.

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:32F28CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o fornecimento regular de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **.***.290/0001-**
Valor: R$ 58.460,50

Malta - PB, 11 de Agosto de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:966F5425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00025/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o fornecimento regular de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 384 –33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00075/2026
Data de Assinatura: 11.08.26
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **.***.290/0001-**
Valor: R$ 58.460,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 11/08/2027

Malta - PB, 11 de Agosto de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:CABF9011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N, CENTRO, MANAÍRA/PB, CEP 58995-000.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2026 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000022/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade e Gestão Pública para o município de Manaíra/PB, em favor de: RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, CNPJ Nº. 21.870.165/0001-70, com endereço Lot. Major Crizanto, Fazenda, Itaporanga/PB, com o Valor Global ofertado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 03 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22201/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000022/2026 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração e envio de obrigações acessórias, especificamente no EFD-REINF com suporte administrativo e acompanhamento das informações para atender as necessidades da prefeitura municipal de Manaíra-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, CNPJ Nº. 21.870.165/0001-70.
VALOR: Valor Total da Proposta: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 04 de agosto de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:B6F36818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024; 2- ADITIVO 0003/2026; 3- CONTRATO: Nº 00205/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 14.666.954/0001-42 6- OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- DO VALOR: R$ 178.350,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais) 8- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO; 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2026; 10- VIGÊNCIA: 30 de Maio de 2027.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A9C57F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- DISPENSA nº 00039/2026; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 000148/2026; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - CNPJ nº 53.371.087/0001-70; 6- OBJETO: prorrogação da vigência do prazo de execução dos serviços contratados; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 6º, inciso XVII, 107, 124, inciso I, alínea "b", 125, 126 e 132, todos da Lei 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:5A507915

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026. OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos automotores 100% elétricos, 0(zero) Km para atender as neessidades da Secretaria de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Parvi Eco Veiculos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 11 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7AC94463

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Aquisição de 02(dois) veículos automotores 100% elétricos, 0(zero) Km para atender as neessidades da Secretaria de Educação deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PARVI ECO VEICULOS LTDA - R$ 300.000,00.

Mataraca - PB, 11 de Agosto de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:32BD20AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 083, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 083, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **José Wilson Carvalho Franklin**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portarias nº 082/2015 e 020/2024, e matrícula nº 3052.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **01.07.2026 a 30.07.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 102/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 28 de julho de 2026. 63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:76E3FD4B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 084, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 084, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Diogo Fernandes Barros**, ocupante do cargo efetivo de **agente de combate às endemias,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portarias nº 103/2015, e matrícula nº 3085.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **01.07.2026 a 30.07.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 103/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 28 de julho de 2026. 63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:2A7B328E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 085, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 085, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Joslma da Silva Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 063/2015 e matrícula nº 3033.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2016-2021 e deverá ser gozada no período de **01.07.2026 a 31.08.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 103/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 28 de julho de 2026. 63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:69C6BF30

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 086, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 086, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a concessão de **30 (trinta) dias de férias,** de interesse do servidor público municipal **Jonas Pedro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria nº 155/2015 e matrícula nº 3098.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 039/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 4 de agosto de 2026. 63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:2683CF1F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83, 84 e 85, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **Rogério Souto de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 276/2016 e matrícula nº 3136.
Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de **01.06.2026 a 28.09.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 077/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 10 de agosto de 2026. 63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:CC8AA8B6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 088, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 088, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83, 84 e 85, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **Maria Vânia da Silva Andrade**, ocupante do cargo efetivo de **merendeira**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Contrato de Trabalho Nº 417/88 e matrícula nº 164.
Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de **24.07.2026 a 19.01.2027**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 077/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 10 de agosto de 2026. 63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:E8D1ECEA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 089, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 089, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro ao servidor público municipal **Caio José Lima Barbosa**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portarias nº 079/2015 e nº 064/2024 e matrícula nº 3049.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 094/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 10 de agosto de 2026. 63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:B40EE59E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 20/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00098/2028 - 20.07.26 - DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 12.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E86B2809

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA ELETRÔNICA nº 0009/2026, que objetiva: Aquisição de Kit Pedagógico Inclusivo destinado à Educação Infantil, composto por materiais lúdicos, sensoriais, pedagógicos e de acessibilidade, desenvolvidos para promover o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, socio-emocional e a inclusão de crianças, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , para atender os interesses do município de Monte Horebe-PB. ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OLIVEIRA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA ; CNPJ: 66.112.329/0001-52, com o valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Monte Horebe - PB, 11 de Agosto de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:202D054E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026
A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, para águas pluviais, para instalações de redes de drenagens, no Município de Natuba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.

Natuba - PB, 11 de Agosto de 2026

MARIA ELISANGELA SOUZA SILVA **-**
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026
A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de fardamento (camisas e coletes) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Natuba/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.

Natuba - PB, 11 de Agosto de 2026

MARIA ELISANGELA SOUZA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:248763B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 0065/2022-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA, RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA – DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. Dotação: Recursos Próprios do Município de Natuba – Motivo Aditivo de Valor e prazo do contrato para acrescentar R$ 6.000,00 (seis mil reais) e 12 (doze) meses de prazo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: Aditivo Nº 004/2026 ao Contrato nº. 0065/2022-CPL - 10.08.26 – BRASIL GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:743A12DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº. 099/2024-CPL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO nº. 099/2024-CPL

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, DISTRITO DE PIRAUÁ, ZONA URBANA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 006/2024. MOTIVO: Apostilamento para aplicação do Reajustamento em Sentido Estrito referente ao 2º Ciclo Anual, no percentual de 12,96% (doze inteiros e noventa e seis centésimos por cento), nos termos do art. 136, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta do Contrato, no valor nominal de R$ 81.100,50 (oitenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: Termo de Apostilamento Nº 001/2026 ao Contrato nº. 099/2024-CPL - 10.08.26 – MAURÍLIO DE PAIVA SILVA LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO nº. 0145/2024-CPL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A NO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, DISTRITO DE PIRAUÁ, ZONA URBANA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 009/2024. MOTIVO: Apostilamento para aplicação do Reajustamento em Sentido Estrito referente ao 1º Ciclo Anual, no percentual de 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento), nos termos do art. 136, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta do Contrato, no valor nominal de R$ 124.244,73 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: Termo de Apostilamento Nº 002 ao Contrato nº. 0145/2024-CPL - 10.08.26 – COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:15C01583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA NUEVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho - Rua Jacinto Dantas, S/N - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 11.348.410/0001-44, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **Liudmila Carneiro Nunes de Lira**, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Antonio Izidro, 85 - Casa - Centro - Ouro Velho - PB, CPF nº 055.928.854-90, Carteira de Identidade nº 3073388 SDS/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **NUEVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – Rua Dom José Lopes, nº 075, Centro, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CNPJ sob nº 08.064.589/0001-01, *doravante simplesmente*

CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Inventário de Bens Patrimoniais Públicos Móveis e Imóveis, conforme proposta em anexo, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais), sendo representado os valores conforme tabela em anexo, por serviço utilizado.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.

É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB

Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação de serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 31/12/2026.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa

reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 11 de agosto de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA***
CPF:	Secretária Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB
_____	Pelo Contratado
CPF:	***NUEVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
	Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:27CDE431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA NUEVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Ouro Velho** - Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito *Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior*, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **NUEVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – Rua Dom José Lopes, nº 075, Centro – São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CNPJ sob nº 08.064.589/0001-01, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes assinar o presente contrato, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Inventário de Bens Patrimoniais Públicos Móveis e Imóveis, conforme proposta em anexo, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais),** conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: imediato;
b - Conclusão: 31/12/2026.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 11 de agosto de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
CPF:	Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB
_____	Pelo Contratado
CPF:	***NUEVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
	CNPJ sob nº 66.510.749/0001-97

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5C54989A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. Recursos: revistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 11 de Agosto de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:706BA9AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 MIL LITROS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta das 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2026 até 09:00 horas do dia 27/12/2026, no portal: www.licitapicui.com.br. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para análise das propostas e documentação habilitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 9.2001-3840 – Ramal 34.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F5716B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA EDUARDA SANTOS FERNANDES MAIA** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Especialidades com

lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:AEBBCE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **EMANUELLE MORAIS DOS SANTOS** do cargo em comissão de Diretor do Laboratório Municipal com lotação na Secretaria de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2D629EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **EMANUELLE MORAIS DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor do CAPS com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:ACD96709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANDERSON LIMA GOMES** do cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito, contados os efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F5D7FB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON LIMA GOMES** para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro de Especialidades com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:84CEEA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **HELOÍSA HELENA NASCIMENTO SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Laboratório Municipal com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F11B029A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DA CAIÇARA E NAZARÉ, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PIX NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do **Contrato Nº. 00142/2024**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00022/2024. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00022/2024** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00142/2024, VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contrato vigente até 30/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de

Infraestrutura e NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 22.318.962/0001-26.
Assinatura: 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B6EEFE4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 00106/2023-CPL

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Adequação das estradas vicinais (Garrancho, Cajé, Miuns), conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 921597/2021 – MAPA 26 782 1006 2025 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS 150 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 577 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 175 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMPINIO ECONÔMICO – CIDE 3390.00 579 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, O acréscimo de R$ 17.163,99 (dezessete mil centos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 3,67% do valor contratado. O valor do contrato no aditivo anterior (terceiro aditivo) que era de R$ 568.607,47 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos), passará a ser de R$ 585.771,46 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e um real e quarenta e seis centavos), conforme o disposto Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa T A FRANCA SERVICOS. Data de Assinatura: 11 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:AB14FF9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0904/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB (NOVO PAC). Contrato de Repasse n° 1094003-56, Convênio nº 960070/2024 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE.
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.716.666/0001-06
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 111 c/c 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 26.836,23 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.225.696,83 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027.

Pombal-PB, 10 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B76AC3F6

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 546/2026, Nº 547/2026, Nº 548/2026, Nº 549/2026 E Nº 550/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEMBRANCINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N° 546/2026
CONTRATADO: 43.289.279 ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 43.289.279/0001-88
VALOR: R$ 47.117,50 (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026

CONTRATO N° 547/2026
CONTRATADO: 59.644.614 GUILHERME HENRIQUE ONIAS VIEIRA DE SOUSA
CNPJ: 59.644.614/0001-59
VALOR: R$ 53.438,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026

CONTRATO N° 548/2026
CONTRATADO: 62.887.033 POLIANA FERREIRA DA SILVA SOUSA
CNPJ: 62.887.033/0001-52
VALOR: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026

CONTRATO N° 549/2026
CONTRATADO: GERALDO MENDES MOURA
CNPJ: 27.434.854/0001-32
VALOR: R$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026

CONTRATO N° 550/2026
CONTRATADO: JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO
CNPJ: 14.140.752/0001-62
VALOR: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.060 Secretaria de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - FONTES (15001000, 27060000, 16600000).

Pombal-PB, 03 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:60F63C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 865/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). LUANA PEREIRA DA SILVA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a)s CAPS ADIII Regional – Pe. Solon D. de França, zona urbana deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21ABF0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 866/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA RENATA PEREIRA DA COSTA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Professor Newton Seixas, zona urbana deste município.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A53D1DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 867/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). IOHANA ALMEIDA DA SILVA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Poeta Belarmino de França, zona urbana deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BCC6FCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 868/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MAYSA SOUSA VIANA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Professor Newton Seixas, zona urbana deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAD33430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 869/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). KARLA SIMONE DA SILVA LACERDA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Vida Nova, zona urbana deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B0E0AA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 870/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MAXWELL OLIVEIRA ROCHA DA SILVA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Matilde de Castro Bandeira, zona urbana deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:15A2580F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 871/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). ARTHUR WELLINGTON NUNES PEREIRA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a)s Centro de Reabilitação Mª Mathias Alves, zona urbana deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E15FE9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 872/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). JOANNY VITÓRIA ROSADO CAVALCANTI SILVA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Fonoaudiólogo**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a)s CAPS Infantil Valesca A. Bispo, zona urbana deste município.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D509F0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 874/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 2.903/2026, de 06.05.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08.05.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). FAGNA DE SOUSA DUARTE,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a)s CAPS Infantil Valesca A. Bispo, zona urbana deste município.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3E611070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 875/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 683/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIO DOS SANTOS ALVES	0733	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F423DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 876/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 729/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LAURA VALDEREZ DE ALMEIDA	0090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:49765A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 877/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 808/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KENNEDY DANILLO CAMPELO DOS SANTOS	1669	AGENTE DE ZOONOSES
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:66B3E727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 878/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 716/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA ELIANA MOURA NOBRE	1321	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BF5C30BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 879/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 839/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALBA REJANE PEREIRA DUARTE	1250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A876FD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 880/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 830/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALCIONE SANTOS RUFINO CORDEIRO	1334	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E424BBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 881/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1053/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MIRIAN MARIA DE LIMA	1961	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	18/06/2026 a 17/07/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CADDE2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 882/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 832/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	0019	GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2024		
Período de Gozo das Férias	01/06/2026 a 30/06/2026		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9D59939B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 883/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 632/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FRANCILENE LACERDA DA COSTA	0822	CONSELHEIRA TUTELAR	
Período Aquisitivo	2026		
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0E9F35D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 152/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 152/2025

O Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 152/2025 do pregão de licitação de Nº 018/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a RUBIA KATIA DOS S SILVA LOCACAO VEICULOS CNPJ nº 22.619.786/0001-62. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 11/08/2026 a 11/08/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo

(Pela Contratante) e a senhora Rúbia Kátia dos Santos Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:65B76EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 012/2026 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: Aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias, Secretária de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E POUSADA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - R$ 1.437.900,00; POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA - R$ 4.453.500,00; RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R$ 2.191.800,00.

Princesa Isabel - PB, 11 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias, Secretária de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA–ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 11/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00167/2026 - 11.08.26 - RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R$ 2.191.800,00; CT Nº 00168/2026 - 11.08.26 - POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA - R$ 4.453.500,00; CT Nº 00169/2026 - 11.08.26 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E POUSADA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - R$ 1.437.900,00.

Princesa Isabel - PB, 11 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:017B2DC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28 com endereço à Av. Deputado Raimundo**

Asfora, 3399, bairro Três Irmãs, 324, Campina Grande-PB; AUTOMAX PEÇAS LTDA, CNPJ nº 64.038.705/0001-80 com endereço à Rua Major Wanderley, 59, Centro, Patos-PB; AUTOPEÇAS LEITE LTDA, CNPJ nº 09.353.780/0001-28 com endereço à Rua Epitácio Pessoa, 324, Centro, Patos-PB; ETL AUTO PEÇAS, CNPJ 15.192.988/0001-05, situada na Rua Pedro Nicácio, N°1.558, Belo Horizonte, Patos – PB; GIPAGEL LTDA, CNPJ 35.588.102/0001-54, situada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33, Centro, Patos/PB; GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.906.156/0001-97, situada na Av. Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande/PB; CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 17.271.455/0001-44, situada na Rua Manoel Mota, SN, Monte Castelo, Patos/PB; VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ 08.164.012/0001-63, situada na Rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).**
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/07/2026 à 31/07/2027.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D42B384A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003 2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 003/2026
Processo Administrativo nº 077/2026

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.
PARTICIPANTE: A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28 com endereço à Av. Deputado Raimundo Asfora, 3399, bairro Três Irmãs, 324, Campina Grande-PB; **AUTOMAX PEÇAS LTDA, CNPJ nº 64.038.705/0001-80** com endereço à Rua Major Wanderley, 59, Centro, Patos-PB; **AUTOPEÇAS LEITE LTDA, CNPJ nº 09.353.780/0001-28** com endereço à Rua Epitácio Pessoa, 324, Centro, Patos-PB; **ETL AUTO PEÇAS, CNPJ 15.192.988/0001-05,** situada na Rua Pedro Nicácio, N°1.558, Belo Horizonte, Patos – PB; **GIPAGEL LTDA, CNPJ 35.588.102/0001-54,** situada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33, Centro, Patos/PB; **GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.906.156/0001-97,** situada na Av. Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande/PB; **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 17.271.455/0001-44,** situada na Rua Manoel Mota, SN, Monte Castelo, Patos/PB; **VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ 08.164.012/0001-63,** situada na Rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB.
FundamentADO: art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 31 de julho de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D4A376C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de toner e demais insumos (exceto papel), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Licitações, bem como a contratação de estimativa de impressão de páginas excedentes à franquia mensal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 39.440,00.

Santa Cecília - PB, 03 de Agosto de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:32E87239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de toner e demais insumos (exceto papel), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Licitações, bem como a contratação de estimativa de impressão de páginas excedentes à franquia mensal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº20 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº34 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº56 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº101 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº349 10.301.0007.2038 – Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº367. VIGÊNCIA: até 07/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00091/2026 - 07.08.26 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 39.440,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:241AE484

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2026 - INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB

PORTARIA Nº 146/2026 Santa Helena – PB, 11 de agosto de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Santa Helena – PB, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036), e revoga a Portaria nº 201/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação às diretrizes, objetivos e metas do novo Plano Nacional de Educação, fortalecendo o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de participação social, diálogo, monitoramento, avaliação e mobilização das políticas públicas educacionais, garantindo a gestão democrática da educação pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar a implementação de suas deliberações e promover a articulação entre os diversos segmentos da sociedade envolvidos com a educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – participar do processo de concepção, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação;

II – acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas às políticas educacionais e aos planos decenais de educação;

III – acompanhar a elaboração, execução, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI – aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VII – promover a articulação entre as Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Educação;

VIII – planejar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e monitorar o cumprimento de suas deliberações;

IX – promover debates, estudos e discussões sobre temas relacionados à educação municipal.

X – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036 e do Plano Municipal de Educação, propondo medidas para o cumprimento de suas metas e estratégias;

XI – contribuir para o processo de elaboração, adequação, revisão e avaliação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação;

XII – promover o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, assegurando ampla participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

XIII – acompanhar e divulgar os indicadores educacionais do Município, contribuindo para o aperfeiçoamento da qualidade, da equidade e da inclusão na educação pública.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

V – Representantes do Conselho Tutelar;

VI – Representantes dos Estudantes do Município;

VII – Representantes dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino;

VIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;

IX – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

X – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica – CACS/FUNDEB;

XI – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

XII – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XIII – Representantes dos Gestores Escolares;

XIV – Representantes das Entidades Nacionais da Área Educacional – UNCME;

XV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVI – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XVII – Representantes da Educação Indígena, Quilombola e do Campo;

XVIII – Representantes da Diversidade e Inclusão;

XIX – Representantes da Rede Privada de Ensino;

XX – Representantes de Pais ou Responsáveis;

XXI – Representantes das Instituições de Ensino Superior sediadas no Município.

§ 1º Cada órgão, entidade ou segmento indicará um representante titular e um suplente, que serão nomeados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes exercerão mandato de acordo com o disposto no Regimento Interno do Fórum, permitida sua recondução mediante nova indicação.

§ 3º O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades públicas e privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, quando a matéria assim o justificar.

Art. 4º A estrutura organizacional, o funcionamento e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que lhe prestará o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, preservada sua autonomia deliberativa.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º Fica expressamente revogada a **Portaria nº 201, de 12 de julho de 2021**, bem como as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 11 de agosto de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:9B62F678

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho–PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **8:30 horas do dia 27/08/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp

São Bentinho - PB, 11 de Agosto de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:10F3C678

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 60.000,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 98.300,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 188.638,40; E S CARVALHO LTDA - R$ 50.800,00; GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - R$ 21.924,80; MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 18.210,00; MV MOVEIS LTDA - R$ 278.150,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R$ 80.538,50; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R$ 38.700,00.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **–**
Prefeita

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. E S CARVALHO LTDA. GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA. MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. MV MOVEIS LTDA. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS. VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES**. As referidas empresas ficam desde já notificadas a apresentarem garantia contratual nas condições estabelecidas no item 16.0. do Edital. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - Anexo I - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **–**
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:50F82D87

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00007/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIA E RAIO–X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALTHEA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 96.462,80; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 165.172,84; CLINICA ROCHA LTDA - R$ 87.928,86; FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R$ 164.952,77; LPA ULTRASSONOGRAFIA GERAL LTDA - R$ 96.296,04; UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 67.648,33.

São Bentinho - PB, 23 de Julho de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **-**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIA E RAIO–X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00007/2026. VIGÊNCIA: até 30/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00119/2026 - 30.07.26 - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R$ 164.952,77; CT Nº 00120/2026 - 30.07.26 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 67.648,33; CT Nº 00121/2026 - 30.07.26 - CLINICA ROCHA LTDA - R$ 87.928,86; CT Nº 00122/2026 - 30.07.26 - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 165.172,84; CT Nº 00123/2026 - 30.07.26 - ALTHEA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 96.462,80; CT Nº 00124/2026 - 30.07.26 - LPA ULTRASSONOGRAFIA GERAL LTDA - R$ 96.296,04.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:5BAB2068

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANA KARLA PIRES REMIGIO - R$ 37.000,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 46.000,00.

São Bentinho - PB, 11 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **ANA KARLA PIRES REMIGIO. DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.** As referidas empresas ficam desde já notificadas a apresentarem garantia contratual nas condições estabelecidas no item 16.0. do Edital. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - Anexo I - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho - PB, 11 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:DC23700C

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00188/2025 - Jozelino Rodrigues Vieira - CNPJ: 13.238.341/0001-41 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A7C5F39C

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0007/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0045/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,95 para 6,80 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 10 de julho de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:86DB270D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00027/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 11 de agosto de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de exames de imagem do tipo tomografias e ressonâncias magnéticas, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 11 de agosto de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 26 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 11 de agosto de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:6078EAEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA USO DE 01 (UM) QUIOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS CENDEC, NA SEDE DESSE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 00003/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 - Fica declarado que a receita prevista para as futuras contratações será depositada em conta corrente do tesouro municipal e integrará receita própria do

mesmo. VIGÊNCIA: até 2 (dois) anos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB e: CT Nº 00243/2026 - 03.08.26 - VANESSA LIMA - Oferta Mensal de R$ 160,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8AA83431

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 056/2026 - CONTRATO Nº 00129/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **AURINELIA CASIMIRO ALVES MORAIS**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 00129/2025, relativo à prestação de serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem, destinado às atividades administrativas do município de São José da Lagoa Tapada.
A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de **15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
O valor total estimado para o período de prorrogação será de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **serviço contínuo**, essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.
Restou demonstrada, nos autos do processo administrativo, a **vantajosidade da prorrogação**, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:35D26D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução N° 11/2026, de 07 de agosto de 2026

Aprova e valida a justificativa para a mudança de endereço da construção do Polo do Programa Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, referente à Proposta SISMOB nº 08999682000111001, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária realizada em 07 de agosto de 2026, no uso das competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações, os serviços, o planejamento e a execução da política municipal de saúde;
CONSIDERANDO que a Proposta SISMOB nº 08999682000111001, destinada à construção de Polo do Programa Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, foi cadastrada e aprovada no ano de 2011;
CONSIDERANDO que a obra não foi executada no local inicialmente previsto, tornando necessária a definição de novo espaço físico para viabilizar sua construção e assegurar o cumprimento do objeto pactuado;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano Nacional de Retomada de Obras na Saúde e o interesse da Gestão Municipal em promover a repactuação e a efetiva conclusão do empreendimento;
CONSIDERANDO que o novo endereço apresenta condições adequadas para a implantação do Polo, contribuindo para a ampliação do acesso da população às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à prática de atividades físicas;
CONSIDERANDO a justificativa técnica e administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a alteração do local de construção;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e validar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB para a mudança de endereço da construção do Polo do Programa Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, referente à Proposta SISMOB nº 08999682000111001.
Art. 2º Fica aprovado como novo endereço para a execução da obra o Sítio Mocó/Barro Branco, localizado na zona rural do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.
Art. 3º A alteração de endereço de que trata esta Resolução destina-se exclusivamente a viabilizar a execução e a conclusão do objeto originalmente pactuado, permanecendo inalteradas a finalidade e a modalidade do empreendimento.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas necessárias à atualização do endereço da obra perante os sistemas oficiais e os órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis à repactuação e à retomada do empreendimento.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VITOR HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:3ACA055E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00023/2026 - 06.08.26 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26 - R$ 61.917,90 (sessenta e mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:4CE80D86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Sapé/PB, atendendo às unidades escolares das zonas urbana e rural; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: **.***.944/0001-** - R$ 776.036,15.

Sapé - PB, 10 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5B749BFA

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00022/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00079/2022 - Maria José Gonçalves da Silva - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 12.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D469582F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2026. OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Sapé/PB, atendendo às unidades escolares das zonas urbana e rural. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2026.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:51BC89F0

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Sapé/PB, atendendo às unidades escolares das zonas urbana e rural; DESIGNO os servidores Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Suporte ao Processo Licitatório, como Gestora; e Priscilla Waller Mauricio de França - Mat. 207215, Nutricionista, para Fiscal Técnico e José Rodolfo Fagundes da Cunha - Mat. 2027089, Fiscal Administrativo, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Sapé - PB, 10 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:307EA5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 SAPÉ, 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO PROJETO CNH SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão responsável pela análise da documentação e seleção dos candidatos aptos a serem contemplados pelo Projeto CNH Social;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em garantir que o processo de seleção seja realizado de forma objetiva, imparcial e transparente;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção do Projeto CNH Social do Município de Sapé/PB, responsável pela análise, classificação e seleção dos candidatos que serão contemplados pelo referido Projeto:
I – Natalieide Gomes Macena da Paixão, Cargo/Função: Gerente de Administração Financeira, Matrícula nº 2126430 – Presidente;
II José Wilker de Figueiredo Cavalcante, Cargo/Função: Gerente de Operações, Matrícula nº 2126319 – Membro;
III Thamires Soares da Silva, Cargo/Função: Gerente de Educação No Trânsito, Matrícula nº 2126320 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção: I – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Projeto CNH Social; II – verificar o atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos no edital, regulamento ou instrumento normativo do Projeto; III – realizar a classificação dos candidatos, observando os critérios previamente estabelecidos; IV – elaborar a relação dos candidatos selecionados e classificados, bem como a lista de cadastro reserva, quando houver; V – analisar eventuais recursos administrativos apresentados pelos candidatos, quando cabível; VI – elaborar e encaminhar à autoridade competente os resultados preliminar e final da seleção para posterior publicação; VII – praticar os demais atos necessários à regular execução do processo de seleção.

Art. 3º A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, garantindo tratamento igualitário a todos os candidatos.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em atas, relatórios ou demais documentos necessários à comprovação dos atos praticados durante o processo de seleção.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal que sejam necessários à adequada realização dos trabalhos.
Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que já desempenham no Município.
Art. 7º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos contemplados pelo Projeto CNH Social, incluindo a análise de eventuais recursos e a divulgação do resultado final.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e as normas que regulamentam o Projeto CNH Social do Município de Sapé/PB. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:9B5DD81B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 130/2025**.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA DO LOCAL ONDE FUNCIONA A FEIRA DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1088797-28 E CONVÉNIO DE Nº 946241, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares, nº 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 130/2025 que terminaria em 19 de agosto de 2026, o qual fica prorrogado até 19 de agosto de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 130/2025 sem alteração do objeto; com fundamento nos Artigos 107, 111 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Terceira.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Damião Epaminondas Favares Bezerra – Contratado.

Tavares/PB, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F8CDA404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna público que pretende realizar contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, legalmente qualificados, e manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022, REFERENTES AO EXERCICIO 2026, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITE ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de seleção: menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência, o modelo de proposta e os demais documentos da contratação poderão ser obtidos no Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro, Uiraúna/PB, ou por meio do endereço eletrônico: https://www.uirauna.pb.gov.br/

As propostas serão recebidas até as 17h do dia 17 de agosto de 2026, presencialmente, no endereço acima indicado, ou pelo correio eletrônico cpl@uirauna.pb.gov.br.

A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação e o CNPJ do proponente, endereço, telefone, correio eletrônico, descrição do objeto, valor global e mensal, prazo de validade, declaração de que estão incluídos todos os tributos, encargos e despesas necessários à execução, data e assinatura do responsável.
Recursos orçamentários: dotações consignadas na Lei Municipal nº 1.285/2025, conforme as seguintes classificações:
a) 21.200 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.1005.1107 – Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc; Fonte 17190000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.99; Ficha 000557;

b) para eventual complementação com recursos próprios: 21.200 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 04.122.1008.2051 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo; Fonte 15001000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.99; Ficha 000567.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (83) 3142-1530 ou pelo correio eletrônico cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna/PB, 12 de agosto de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2C99FF26

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3932026GP/PMS

LEI MUNICIPAL N° 393/2026GP/PMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL 369/2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Municipal 369/2025, nos termos dos anexos desta lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI MUNICIPAL	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E ESTATÍSTICA	01	2.000,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO- BASE
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	05	1.800,00	
C.C-2	DIRETOR DO CRAS	01	1.800,00	
C.C.2	DIRETOR DO CREAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	1.800,00	
C.C.3	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DOS TRANSPORTES	02	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE ESTATÍSTICA	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE LIMPEZA	02	1.800,00	
C.C-4	ADMINISTRADOR ESCOLAR	05	3.650,83	
C.C-5	ASSESSOR	30	1.800,00	
C.C-6	CONSELHEIRO TUTELAR	06	1.621,00	

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	
COORDENADOR DA EQUIPE E-MULTI	01	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO-BASE
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	
COORDERNADOR DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	
COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	02	
TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	05	
COORDENADOR DO CRAS	01	
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	01	
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	01	
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	01	
COORDENADOR DE SETOR DE MARCAÇÃO	01	

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17	1.621,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03	1.621,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	01	1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	1.621,00

ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62	1.621,00
BORRACHEIRO	02	1.621,00
CARPINTEIRO	01	1.621,00
COVEIRO	02	1.621,00
ELETRICISTA	01	1.621,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	1.621,00
ENCANADOR	01	1.621,00
FISCAL DE OBRAS	02	1.621,00
GARI	15	1.621,00
GUARDA	10	1.621,00
JARDINEIRO	01	1.621,00
LANTERNEIRO	01	1.621,00
MECÂNICO	01	1.621,00
MERENDEIRA	17	1.621,00
MENSAGEIRO	05	1.621,00
MONITOR	30	1.621,00
MOTORISTA	30	1.621,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	1.621,00
PASSADEIRA	02	1.621,00
PEDREIRO	02	1.621,00
PODADOR	01	1.621,00
PORTEIRO	04	1.621,00
RECEPCIONISTA	02	1.621,00
TELEFONISTA	07	1.621,00
TRATORISTA	02	1.621,00
VIGILANTE	20	1.621,00
ZELADOR	10	1.621,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	3.242,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	07	3.242,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03	1.621,00
AUXILIAR DE DENTISTA	05	1.621,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	1.621,00
DIGITADOR	05	1.621,00
FISCAL DE TRIBUTOS	02	1.621,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	1.621,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02	3.000,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE SOCIAL	02	3.500,00
BIOQUÍMICO	02	1.621,00
DENTISTA	05	2.917,00
EDUCADOR FÍSICO	02	1.621,00
ENFERMEIRO PSF	05	1.621,00
ENFERMEIRO SMS	10	1.621,00
FARMACÊUTICO	02	2.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	2.083,00
FONOAUDIÓLOGO	02	2.500,00
MÉDICO PSF	02	3.000,00
MÉDICO SMS	02	3.000,00
NUTRICIONISTA	02	2.083,00
PSICÓLOGO	05	2.500,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MAGISTÉRIO

CARGOS	N° DE CARGOS	NÍVEIS (R$)					
		NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Professor de Educação Básica I	05	3.869,88	4.063,37	4.256,87	4.450,36	4.643,86	4.837,35
Professor de Educação Básica II	30	3.869,88	4.063,37	4.256,87	4.450,36	4.643,86	4.837,35
Professor de Educação Básica III	25	3.869,88	4.063,37	4.256,87	4.450,36	4.643,86	4.837,35
Supervisor Educacional	03	4.643,86	4.876,05	5.108,25	5.340,44	5.572,63	5.804,83
Orientador Educacional	03	4.643,86	4.876,05	5.108,25	5.340,44	5.572,63	5.804,83

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:D3DFBB62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 02/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REALINHAMENTO DE PREÇOS CONSOLIDADOS.

Pelo presente instrumento administrativo de Termo Aditivo ao Contrato nº 02-2026, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.145.368/0001-12, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Senhora **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, portadora do CPF nº 475.549.834-15 e RG nº 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, Bairro Jardim Paulista, S/N, Km 56.6, Galpão 01 e 02, Paulista - PE, CEP 53.409-260, neste ato representada por seu Procurador/Representante Legal, Senhor **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, portador do RG nº 7.427.695 SDS/PE e CPF/MF nº 072.180.034-35 (conforme Procuração outorgada pelos sócios diretores Eugênio José Gusmão da Fonte Filho e Eugênio José Gusmão da Fonte Neto), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, com amparo legal no **art. 124, inciso II, alínea "d", c/c o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização e unificação do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Realinhamento de Preços)** do Contrato nº 02-2026, referente à aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca – PB.

1.2. O aditamento fundamenta-se nos preceitos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como nos Ofícios encaminhados pela CONTRATADA (destacando-se o Ofício nº 0107-26/CT.FF), instruídos com as respectivas Notas Fiscais de aquisição dos fabricantes (Cimed, Hipolabor, Geolab, Prati Donaduzzi, Halex Istar, Farmace, etc.) e Planilhas de Decomposição de Custos, comprovando imprevisível aumento insustentável de custos da cadeia insumotécnica de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REALINHADOS E TABELA DE PREÇOS REPACTUADOS

2.1. Ficam alterados os valores unitários e totais dos itens expressos na tabela abaixo, em conformidade com o pedido formulado pela CONTRATADA e devidamente instruído com a respectiva pesquisa de mercado e demonstração analítica de composição de custos validada pelo CONTRATANTE:

Código	Descrição do Produto / Especificação	Unid.	Marca / Fabricante	Qtde.	V. Unit. Anterior	V. Unit. Realinhado	V. Total Realinhado
0001	Aciclovir 200mg comprimido	CPR	Cimed (MG)	450	R$ 0,1500	R$ 0,1800	R$ 81,00
0005	Adenosina 2mg/ml sol. injetável	AMP	Hipolabor (MG)	800	R$ 9,9400	R$ 11,2000	R$ 8.960,00
0007	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	FR	Geolab (GO)	2.000	R$ 1,2300	R$ 1,4200	R$ 2.840,00
0022	Amoxicilina 500 mg cápsula	CAP	Prati Donaduzzi (PR)	50.000	R$ 0,2200	R$ 0,2600	R$ 13.000,00
0048	Bromoprida 5mg/ml solução injetável	AMP	Hipolabor (MG)	20.000	R$ 1,1700	R$ 1,3200	R$ 26.400,00
0068	Ciprofloxacino 200 mg sol. inj. bolsa 100ml	AMP	Halex Istar (GO)	10.000	R$ 7,4700	R$ 8,2500	R$ 82.500,00
0098	Dexametasona 4 mg solução injetável	AMP	Hipolabor (MG)	30.000	R$ 0,7500	R$ 0,8600	R$ 25.800,00
0113	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	FR	Farmace (CE)	5.000	R$ 1,1300	R$ 1,3000	R$ 6.500,00
0186	Loratadina 10 mg comprimido	CPR	Cimed (MG)	20.000	R$ 0,0600	R$ 0,0700	R$ 1.400,00
0200	Metronidazol 500 mg solução injetável	AMP	Halex Istar (GO)	10.000	R$ 4,4400	R$ 4,9800	R$ 49.800,00
0242	Prometazina 25 mg/ml sol. injetável	AMP	Hipolabor (MG)	15.000	R$ 3,5400	R$ 3,9500	R$ 59.250,00

Nota Parágrafo Único: Todos os demais itens que compõem o Contrato nº 02-2026 não expressos na tabela acima permanecem inalterados e ratificados em seus quantitativos e valores unitários contratuais originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL CONSOLIDADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro concedido nesta data para os itens constantes da Cláusula Segunda, o valor global do Contrato nº 02-2026 passa de **R$ 670.630,70** (seiscentos e setenta mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos) para **R$ 697.961,70** (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), gerando um aditamento financeiro acumulado de R$ 27.331,00.

3.2. Os recursos orçamentários necessários para cobrir as despesas decorrentes do presente aditamento estão garantidos sob as dotações próprias do Município de Água Branca – PB, especificamente na classificação orçamentária constante na Cláusula Quarta do Contrato original, Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas integralmente todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02-2026 originário que não contrariem as disposições contidas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo de lei, consoante exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir quaisquer divergências resultantes da execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 10 de Agosto de 2026.

Município De Água Branca - PB
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional – Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:85F4E8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 44/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, PARA SOLICITAÇÃO E REPACTUAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO /REALINHAMENTO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento administrativo de Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2026, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.145.368/0001-12, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Senhora **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, portadora do CPF nº 475.549.834-15 e RG nº 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, nº 34, 1º e 2º andar, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP 30.411-052, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.608.612 SSP/MG e CPF/MF nº 871.200.116-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, com amparo legal no **art. 124, inciso II, alínea "d", c/c o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da solicitação e concessão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Realinhamento de Preços)** referente aos itens de anestésicos e insumos odontológicos do Contrato nº 44/2026, vinculados à aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca – PB.
1.2. O aditamento fundamenta-se expressamente no art. 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato originário, respaldado no Requerimento Administrativo protocolado pela CONTRATADA, acompanhado dos comunicados e tabelas oficiais da fabricante DFL Indústria e Comércio S/A (comprovando desabastecimento e acentuado reajuste decorrente de obras na unidade fabril e reestruturação comercial).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REALINHADOS E REPACTUAÇÃO DE VALORES
2.1. Ficam alterados o valor unitário e o valor total do item contratual abaixo especificado, mediante a aplicação do realinhamento de 22% (vinte e dois por cento) decorrente da álea económica extraordinária demonstrada nos autos:

Item / Código	Descrição do Produto / Especificação	Unid.	Marca / Fabricante	Valor Unit. Anterior	Percentual Aditado (%)	Valor Unit. Realinhado
Anestésico Odontológico	Anestésico Mepisv (Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor)	CX	DFL Indústria e Comércio S/A	R$ 182,65	22,00%	R$ 222,83

Parágrafo Único: Todos os demais itens e saldos integrantes do Contrato nº 44/2026 não mencionados expressamente na tabela acima permanecem inalterados e ratificados em seus valores e condições originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REPACTUADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Em decorrência da recomposição de preços acordada na Cláusula Segunda, o valor global do Contrato nº 44/2026 é repactuado, passando o saldo relativo aos itens aditados a vigorar com os novos valores unitários, mantendo-se a proporcionalidade da proposta inicial sem alteração das quantidades licitadas.
3.2. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta dos recursos orçamentários já previstos no instrumento contratual original, sob a dotação: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2055 (Cofinanciamento Estadual Bloco de Custeio); 10 301 3013 2051 (Cofinanciamento Municipal Bloco de Custeio) – Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1. Ficam ratificadas integralmente todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato nº 44/2026 que não foram alterados por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, no prazo legal estipulado pela Lei nº 14.133/2021.
5.2. Permanece eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB, 10 de Agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional – Contratante

Emigê Materiais Odontológicos LTDA.
CNPJ nº 71.505.564/0001-24
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:543EAEBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00084/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Armário Roupeiro de aço, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 12 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor: Cinza.	PANDIN – GRP503/12 DI	Unidade	10	1.484,99	14.849,90
2	Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritorio 4 Prateleiras. Dimensões: 198 x 90 x 40; Peso suportado: 30Kg por prateleira. Cinza; com fechadura.	PANDIN – 409SL	Unidade	10	899,99	8.999,90
9	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com braço regulável Gatilho tecido preto. Indicada para até 110 kg.	MARTIFLEX – SEC GIRAT C/B??	Unidade	20	314,49	6.289,80
12	Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis; Cor Cinza; Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) Medidas: altura 198cm x largura 92cm x profundidade 30cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Tratamento anticorrosivo com fosfatização a ferro.	PANDIN – EP6BR–VU	Unidade	150	302,66	45.399,00
21	Mesa escritório Retangular, Dimensões: 61,5P x 152L x 74A cm; cinza; MDP.	PANDIN – MX150	Unidade	10	499,99	4.999,90
TOTAL						80.538,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
03.829.590/0001-58
Valor: R$ 80.538,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

***GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO* –**
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00085/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES						
CNPJ: 07.939.129/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Armário Estante multiuso, com 2 portas, 4 prateleiras, MDP 15mm, fechadura nas portas. Medidas: (A)178x(L)70x(P)31; Peso 28kg; Puxadores: alumínio; Cor: branco; Pés 4 sapatas plásticas 5mm.	JOSAN	Unidade	10	470,00	4.700,00
24	Sofá 3 lugares, revestimento em tecido tipo veludo, Dimensões aproximadas: Largura 200cm Altura: 88cm, Profundidade: 80 cm, Peso aproximado: 50 kg; Assento e encosto em espuma de alta densidade. Capacidade mínima de carga: 120 kg.	Marca Propria	Unidade	10	1.200,00	12.000,00
27	Cozinha completa em aço, composta por armários aéreos e balcão, cor branca, estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, contendo no mínimo 10 (dez) portas, 8 (oito) prateleiras e 1 (uma) gaveta com corrediças metálicas. Dimensões aproximadas do conjunto montado: 245 cm de largura, 165 cm de altura e 40 cm de profundidade (tolerância de ±5%). Produto destinado ao uso institucional, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	ITATIAIA	Unidade	10	2.200,00	22.000,00
TOTAL						38.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES.
07.939.129/0001-09
Valor: R$ 38.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00086/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.771.702/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Bancada para Atendimento Recepção Consultório, MDP, MDF ou material equivalente de desempenho igual ou superior; Dimensões aproximadas: Profundidade x Altura x Largura 60 cm x 114 cm x 140 cm; cor Branca.	MARCA PR??PRIA	Unidade	10	875,00	8.750,00
11	Cadeiras plastico sem braço branca 52 x 44 x 89 cm; 2,2 quilogramas. Indicada para até 154 kg.	MARCA PR??PRIA	Unidade	200	39,30	7.860,00
25	Suporte de CPU E NOBREAK com rodizio branco, MDP, peso máximo suportado 15kg, Dimensões do produto (L x A x Px 23x30x40cm.	MARCA PR??PRIA	Unidade	10	160,00	1.600,00
TOTAL						18.210,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
08.771.702/0001-80
Valor: R$ 18.210,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00087/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 17.023.842/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
29	Mesa Infantil Kit Mesa Mesinha Infantil 4 Cadeiras Escolar Plástica; Fabricado em PP Virgem (Polipropileno). Capacidade de Peso: Cadeiras projetadas para suportar até 25 kg cada. Fácil Limpeza: Superfície de plástico de fácil limpeza; Medidas aproximadas da Mesa (Comprimento x Largura x Altura): 50 x 50 x 43 cm Medidas aproximadas da cadeirinha (Comprimento x Largura x Altura): 29 x 25 x 43 cm. Indicação de idade: de 2 a 5 anos.	MOVEPLAST	Unidade	113	400,00	45.200,00
40	Mesa Infantil Kit Mesa Mesinha Infantil 4 Cadeiras Escolar Plástica; Fabricado em PP Virgem (Polipropileno). Capacidade de Peso: Cadeiras projetadas para suportar até 25 kg cada. Fácil Limpeza: Superfície de plástico de fácil limpeza; Medidas aproximadas da Mesa (Comprimento x Largura x Altura): 50 x 50 x 43 cm Medidas aproximadas da cadeirinha (Comprimento x Largura x Altura): 29 x 25 x 43 cm. Indicação de idade: de 2 a 5 anos.	MOVEPLAST	Unidade	37	400,00	14.800,00
TOTAL						60.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
17.023.842/0001-61
Valor: R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00088/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Armário de aço com 02 portas com 04 bandejas, sendo 01 fixa e 03 reguláveis. Chave e puxador inclusos. Dimensões: 198cmx120cmx40 cm.	AMAPÁ	Unidade	10	1.079,63	10.796,30
14	Gaveteiro Volante 03 Gavetas para escritório com gaveta para pasta suspensa 0,67x0,46x0,40m;Cor: Cinza.	PLENO MOVEIS	Unidade	10	388,92	3.889,20
26	Conjunto Mesa e 4 Cadeiras, Aço carbono, tampo retangular, MDP, assento revestido em courvin de alta resistência com manta de proteção interna de fácil limpeza.	SIENA MOVEIS	Unidade	10	1.119,96	11.199,60
33	Mesa Para Cadeirante Com Altura Regulável, Com Tampo Confeccionado Em Mdf De 15mm De Cor A Definir E Acabamento Com Fita De Borda Melamínico Possuindo Regulagem De Altura Através De Manípulos. Estrutura Em Aço Tubo Retangular Metalon De Alta Resistência E Porta Livros Em Vergalhão Pintados Na Cor Branca Pelo Processo Epóxi E Com Ponteiras. Dimensões: Tampo: 90x50cm / Altura Mínima: 75cm / Altura Máxima: 87cm.	MOVEPLAST	Unidade	20	1.128,50	22.570,00
34	Organizador infantil de brinquedos com 11 caixas coloridas. Laterais: Produzido 100% em MDP branco de 15mm e fitas de bordo de PVC, haste em pinos e revestimento de PVC com diâmetro de 22mm. Caixas dobráveis: papel cartão e tecido TNT. Segue: 2 Laterais, hastes e parafusos para montagem da estante, 07 caixas de 28x15x28cm e 04 caixas de 14x15x28cm. Sendo diversificado nas cores; Dimensões montado: Largura: 88cm; Altura: 80cm; Profundidade: 30cm.	WOOD CARE	Unidade	50	653,20	32.660,00
35	Berço: Material: MDP, Colchão recomendado: 130x60 cm (não incluso) Lastro com 3 regulagens de altura. Suporte para mosquiteiro, Grade fixa; Dimensões do produto montado: Altura: 91,5 cm, Comprimento: 132,5 cm, Largura: 68,5 cm.	BATROL	Unidade	50	551,27	27.563,50
36	Colchão Berço D18 Antialérgico Antiácaro 130x60x10cm, branco.	GAZIN	Unidade	200	329,97	65.994,00
38	Mini Trocador com armário e prateleiras e colchão (90cm x 40cm x 10cm). Fixo, Comprimento x Largura x Altura 94cm x 93cm x 94cm. Idade: 0 a 6 meses.	QMOIV	Unidade	20	698,29	13.965,80
TOTAL						188.638,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
40.876.269/0001-50
Valor: R$ 188.638,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00089/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Cadeira giratória, executiva, escritório, estudo, secretaria, confortável, estofada, nr17, cadeira anatômica. Indicada para até 120 kg.	MARCA PROPRIA	Unidade	20	400,00	8.000,00
15	Longarina 3 lugares com sobrepeso. Estrutura de tubo de aço na cor preta; Assento e encosto de madeira compensada e espuma injetada; Altura: 80 cm,Largura: 125cm,Profundidade: 50 cm. Indicada para até 120 kg.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	300,00	3.000,00
16	Longarina 5 lugares com sobrepeso. Estrutura de tubo de aço na cor preta; Assento e encosto de madeira compensada e espuma injetada; Altura: 83 cm, Largura: 250cm, Profundidade: 50 cm. Indicada para até 120 kg.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	800,00	8.000,00
17	Mesa de Reunião 12 Lugares; dimensões aproximadas: 3,80m x 1,10m; Altura: 73,5 cm. Tampo 25mm, MDP, MDF ou material equivalente de desempenho igual ou superior	MARCA PROPRIA	Unidade	10	1.500,00	15.000,00
18	Mesa de Trabalho Em L 140x140cm; Cor: cinza; MDP Altura (cm): 74, Profundidade (cm): 61.5. Espessura do Tampo 15mm.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	550,00	5.500,00
19	Mesa para impressora 92cm, MDP, branca; Peso:12.78; Altura:74cm; Largura:92cm; Suporta Até:25kg; Profundidade (cm): 61.5; Espessura do Tampo: 15mm.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	250,00	2.500,00
20	Mesa Secretaria Cinza 75x1,21x61; Gavetas:2; MDP.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	280,00	2.800,00
22	Mesa de reunião redonda, confeccionada em MDP, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, na cor cinza, com bordas em fita de PVC, estrutura resistente em aço ou material equivalente, contendo 04 (quatro) pés ou base central com estabilidade adequada. Dimensões aproximadas: altura 74 cm, largura 120 cm e profundidade 120 cm (diâmetro de 120 cm), admitida variação de até ±5%. Produto destinado ao uso em ambiente administrativo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	550,00	5.500,00
23	Mesa Estação De Trabalho 4 Lugares Cor Branco, Comprimento 120cm, Altura 73cm, Largura 180cm. Mdp, cinza.	MARCA PROPRIA	Unidade	10	1.500,00	15.000,00
32	Mesa Refeitório 10 Lugares Com 2 Banco Escolar, Altura x Largura x Profundidade 73 cm x 240 cm x 80 cm. Estrutura: Ferro e MDF.	MARCA PROPRIA	Unidade	30	1.100,00	33.000,00
TOTAL						98.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.
44.460.306/0001-04
Valor: R$ 98.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00090/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA						
CNPJ: 57.927.269/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Armário baixo – descrição: armário de madeira na cor azul/cinza, com 2 (duas) portas em aço chapa 26 (0,45mm), com travamento único com chave através de tambor cilíndrico, 1 (uma) prateleira interna com capacidade de 15kg, tampo MDP de 25mm, gabinete em mdp de 15mm, retaguarda em MDF de 9mm, pés tipo u com ponteiras niveladoras. dimensões: 0,74m altura x 0,79m largura x 0,45 profundidade.com no mínimo 01 ano de garantia.	GPB	Unidade	10	444,77	4.447,70
5	Armário Alto com 2 portas, 3 prateleiras, MDP/MDF; Dimensões:160cmx80cmx42cm; Pés metálicos; Peso suportado: 30kg; Cor: cinza.	GPB	Unidade	10	798,92	7.989,20
13	Arquivo de aço – descrição: arquivo deslizante em aço chapa 24 na cor azul/cinza, com 4 (quatro) gavetas corrediças com sistema de deslizamento através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado, e travamento único com chave através de tambor cilíndrico. puxadores e porta etiquetas embutidos, pés niveladores, pintura epóxi, acabamento de alta qualidade. dimensões: 1,36m altura x 0,47m largura x 0,57m profundidade. com no mínimo 01 ano de garantia.	GPB	Unidade	10	948,79	9.487,90
TOTAL						21.924,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA.
57.927.269/0001-35
Valor: R$ 21.924,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00091/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: E S CARVALHO LTDA						
CNPJ: 58.173.748/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Cadeira empilhável coletiva, estrutura fixa tubular, espuma de alta qualidade injetada, assento e encosto revestido em couro ecológico na cor preta. os produtos atendem aos requisitos das normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia – nbr 13962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, ergonomia e durabilidade.	CARVALHO MOVEIS	Unidade	100	148,00	14.800,00
30	Conjunto Mesa E Cadeira Professor P/ Escolas; Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm; Fita em PVC; Pés antiderrapantes; Medidas: Altura – 0,76cm Largura – 0,60cm, Comprimento 1,20m, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,60mm; Pés Antiderrapantes Medidas:Altura – 0,86cm, Altura Assento – 0,45cm.	CARVALHO MOVEIS	Unidade	75	360,00	27.000,00
41	Conjunto Mesa E Cadeira Professor P/ Escolas; Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm; Fita em PVC; Pés antiderrapantes; Medidas: Altura – 0,76cm Largura – 0,60cm, Comprimento 1,20m, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,60mm; Pés Antiderrapantes Medidas:Altura – 0,86cm, Altura Assento – 0,45cm.	CARVALHO MOVEIS	Unidade	25	360,00	9.000,00
TOTAL						50.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E S CARVALHO LTDA.
58.173.748/0001-76
Valor: R$ 50.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00092/2026

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: MV MOVEIS LTDA						
CNPJ: 59.532.211/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	Conjunto Carteira Escolar P/ Adultos C/ Mesa E Cadeira; assento em prolipileno, material de estrutura: ferro. Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno; Dimensões da mesa: Altura – 0,74cm, Largura – 0,45cm, Comprimento 0,60cm. Dimensões da cadeira: Altura – 0,86cm, Altura Assento – 0,45cm.	MOVEPLAST	Unidade	375	269,00	100.875,00
31	Conjunto De Mesa Retangular Com 10 Cadeiras infantil; Material: Mesa: Retangular com borda colorida; Tampo em MDF 15 mm; Pés em madeira pinus 15 mm. Cadeira em madeira pinus 15 mm – Material para Filtro: MDF. Tamanho: Mesa: Altura: 60 cm | Largura: 193 cm | Profundidade: 60 cm / Cadeira: Altura: 60 cm | Largura: 26 cm | Profundidade: 30,5 cm, – Altura do Produto (cm): 60 – Largura do Produto (cm): 193,– Comprimento do Produto (cm): 60, – Peso do Produto (Kg): 34.880. De 2 A 5 anos.	MOVEPLAST	Unidade	38	1.499,00	56.962,00
37	Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras – 02 A 06 anos – INFANTIL, Altura mesa (cm): 60, Largura mesa (cm): 140, Profundidade mesa (cm): 40, Cor: colorida; 06 Conjuntos mesa e cadeira + Mesa Central, Plástico em polipropileno (não tóxico), suporte para livros e material escolar, Estrutura de Aço. Itens inclusos na embalagem do conjunto hexagonal: 06 Assentos e encostos, 06 Mesas completa, 01 Mesa Central, 06 Kits para montagem.	MOVEPLAST	unidade	38	1.374,00	52.212,00
39	Conjunto Carteira Escolar P/ Adultos C/ Mesa E Cadeira; assento em prolipileno, material de estrutura: ferro. Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno; Dimensões da mesa: Altura – 0,74cm, Largura – 0,45cm, Comprimento 0,60cm. Dimensões da cadeira: Altura – 0,86cm, Altura Assento – 0,45cm.	MOVEPLAST	Unidade	125	269,00	33.625,00
42	Conjunto De Mesa Retangular Com 10 Cadeiras infantil; Material: Mesa: Retangular com borda colorida; Tampo em MDF 15 mm; Pés em madeira pinus 15 mm. Cadeira em madeira pinus 15 mm – Material para Filtro: MDF. Tamanho: Mesa: Altura: 60 cm | Largura: 193 cm | Profundidade: 60 cm / Cadeira: Altura: 60 cm | Largura: 26 cm | Profundidade: 30,5 cm, – Altura do Produto (cm): 60 – Largura do Produto (cm): 193,– Comprimento do Produto (cm): 60, – Peso do Produto (Kg): 34.880. De 2 A 5 anos.	MOVEPLAST	Unidade	12	1.499,00	17.988,00
43	Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras – 02 A 06 anos – INFANTIL, Altura mesa (cm): 60, Largura mesa (cm): 140, Profundidade mesa (cm): 40, Cor: colorida; 06 Conjuntos mesa e cadeira + Mesa Central, Plástico em polipropileno (não tóxico), suporte para livros e material escolar, Estrutura de Aço. Itens inclusos na embalagem do conjunto hexagonal: 06 Assentos e encostos, 06 Mesas completa, 01 Mesa Central, 06 Kits para montagem.	MOVEPLAST	unidade	12	1.374,00	16.488,00
TOTAL						278.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MV MOVEIS LTDA.
59.532.211/0001-18
Valor: R$ 278.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:DECFE011

GABINETE DO PREFEITO(A)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00093/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 09.149.197/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO – GLP EMBOTIJÃO DE 13K.	BrasilGás	UND	400	115,00	46.000,00
TOTAL						46.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
09.149.197/0001-08
Valor: R$ 46.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 11 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00094/2026

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR: ANA KARLA PIRES REMIGIO						
CNPJ: 27.803.549/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, EM GALÕES DE 20 LITROS.	INDAIA	UND	5000	7,40	37.000,00
TOTAL						37.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANA KARLA PIRES REMIGIO.
27.803.549/0001-70
Valor: R$ 37.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 11 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A770EFF4

